SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 29 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2808

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

Portaria nº 020/2022 De 27 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre a concessão de diária ao Servidor: Marcilei de Sousa Santos ".

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação vigente,
RESOLVE
Artigo 1º- Designar o Servidor: **Marcilei de Sousa Santos** CPF Sob o n° **589.703.981-04**, a deslocar-se desta cidade de Jaraguá até a cidade de Goiânia; a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal, Concedendo o mesmo, diária estabelecida na Lei Municipal nº 1.139/11, de 27 de Abril de 2011, artigo3º e anexo "b" item 2 sub item 2.2.2 no valor de R$ 100,00 (cem reais).
Artigo 2º- Viagem a Goiânia, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Jaraguá junto **ao TCM-GO.**
Artigo 3º- Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 27 de Abril de 2022.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:5EE0A6F3

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 3º da Constituição Federal, e o § 1º do art. 120 da Resolução nº 01 de 25 de junho de 1993 (Regimento Interno da Câmara), torna público que as CONTAS ANUAIS relativas ao Balanço Geral de 2019 do Pode Executivo Municipal de Palestina de Goiás, de responsabilidade do ex-Prefeito Sr. Valdivino Rodrigues Borges, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade para exame e apreciação, em disponibilidade ao público pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 28 de abril de 2022 até 27 de junho de 2022, no horário de expediente ao público das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal, situado à Avenida Gualberto Pereira da Silva nº 256 – Centro nesta cidade, para questionar a legitimidade e legalidade das contas em apreço.

Palestina de Goiás(GO), 28 de abril de 2022.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:F1A41F7E

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR o procedimento licitatório, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº. 017/2022 pela seguinte motivação:
CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a AdAinistração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que concluiu pela ausência de comprovação de experiência de várias empresas na área de prestação de serviços, que podem causar graves prejuízos ao erário público municipal e insegurança jurídica;
CONSIDERANDO que os valores possivelmente pagos aos credenciados tornar-se-ão exorbitantes ferindo o princípio da economicidade que pauta a atividade pública.
REVOGA-SE, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022 dando-se a competente publicidade desta decisão no Diário Oficial da Federação dos Municípios Goianos, iniciando-se, a partir de sua veiculação, o prazo para o contraditório e ampla defesa, previsto no art. 109, I, "c", da Lei 8666/93.

Quirinópolis-GO, 28 de abril de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente da Câmara Municipal de

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:84703C0C

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 124

PORTARIA Nº 124/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 27 DE ABRIL DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor MARCOS TULIO BARROSO, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 526.746.061-34, portador da Cédula de Identidade RG 2695441 SSP-GO, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita ao Escritório da Dep. Federal Flávia Morais, no dia 28 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:675977E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº324/2022

PORTARIA FMS Nº324/2022 - 28 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, para realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176, desta municipalidade com saída no dia: 27/04/2022 com retorno previsto para o dia: 28/04/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$185,00 (Cento e Oitenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Dois (28/04/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:EABFF084

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 004/2022

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **credenciamento de veículos de comunicação para serviços de publicação de banner no painel de led, publicação de matéria em site ilimitado de interesse do município de Chapadão do Céu, para o exercício de 2022**. Os interessados deverão comparecer ou enviar a documentação a partir do dia **12 de maio de 2022**, no Prédio da Prefeitura Municipal, e poderão obter o Edital e maiores esclarecimentos com a Comissão de Licitações, à Avenida Ema, Qd 51, s/n° – CEP 75.828-000 – Chapadão do Céu – GO, telefone (64) 3634–1228/3634-1261, no horário de expediente ou no site: www.chapadaodoceu.go.gov.br.

Chapadão do Céu - GO, ao 28 de abril de 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:13C1A5BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Executivo de Chapadão do Céu, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o servidor **LUDIMAR APARECIDO DA COSTA**, Secretário de Comunicações, para efetuar a fiscalização do presente procedimento, englobando conferência e fiscalização dos serviços do Edital de Chamamento n° 004/2022 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 27 de abril de 2022.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8AC39F3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

O Exmo. Sr. **RODRIGO AZEREDO COSTA**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93, na forma de lei.

Considerando o Ofício solicitado pela Secretaria de Comunicações, motivada pela real necessidade do **credenciamento de veículos de comunicação para serviços de publicação de banner no painel de led, publicação de matéria em site ilimitado de interesse do município de Chapadão do Céu, para o exercício de 2022**.

Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para o **credenciamento de veículos de comunicação para serviços de publicação de banner no painel de led, publicação de matéria em site ilimitado de interesse do município de Chapadão do Céu, para o exercício de 2022**.
Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Resolução Normativa n° 17/98 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de inexigibilidade de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL DE CREDENCIAMENTO e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 8.666/93 e Resolução Normativa n° 17/98 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

Chapadão do Céu-GO, 27 de abril de 2022.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6C7F9C0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:037/2022

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 037/2022

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **12 de maio de 2022, às 09:00 horas**, no sistema da BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à Aquisição de materiais para construção de rede complementar de água e esgoto, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 037/2022 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 28 de abril de 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4726118B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO
ELETRONICO:037/2022

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Rodrigo Azeredo Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela real necessidade de Aquisição de materiais para construção de rede complementar de água e esgoto. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório Aquisição de materiais para construção de rede complementar de água e esgoto**.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 28 de abril de 2022.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B99CC5F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO
ELETRONICO:037/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **LUCAS BORILLE** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 037/2022 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 28 de abril de 2022.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:71A3BDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 117/2020

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 117/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 005/2020
NUMERO DO TERMO: 007.117/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a redução do valor do contrato nº 117/2020 em 1,040627%, acréscimo de 4,1418243% dos itens **1.1 – CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRC 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400L. ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF 11/2014, 2.1 – GRADE DE ALUMINIO DE PRTEÇÃO, 2.2 – PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (PORDEMÃO) AF 01/2020 P e 3.1 – TABICA PARA FORRO DE FESSO COMUM**, e prorrogação do

contrato, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente.
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 117/2020 pelo período de 03 (três) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de abril de 2022 até o dia 30/06/2022. Fica reduzido o valor do contrato nº 117/2020 em **R$ 34.755,59 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).** Fica acrescido o valor do contrato nº 117/2020 em **R$ 136.891,99 (cento e trinte e seis mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos)** conforme Ofício de solicitação de aditivo nº 001/2022. O valor do contrato era de **R$ 3.339.868,97 (três milhões trezentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)** com a redução e o reajuste do 7º termo aditivo passa para **R$ 3.442.005,37 (três milhões quatrocentos e quarenta e dois mil cinco reais e trinta e sete centavos).**
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 31 DE MARÇO DE 2022

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2532E0DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO E DESCISÃO DA CPL REFERENTE AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 36/2022

DESPACHO
Ilma Srª
Rainegreise Garcia Santos
Gestora do FMS
Processo: 1.868/2022
Assunto: Solicitação de requilibrio economico financeiro dos preços registrados no contrato nº. 36/2022 gerado através do Pregão Eletrônico nº. 01/2022, tendo como objeto a: ***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN ORIGINAL DE FABRICA 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS, 01 MOTORISTA) MOTOR 2.2 DIESEL . ANO 2021/2021, TETO ALTO, 0 (ZERO) KM, DIREÇÃO ELÉTRICA, SUSPENSÃO INDEPENDENTE COM MOLAS TRASEIRAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, AR CONDICIONADO DIGITAL ORIGINAL DE FÁBRICA, POTÊNCIA MINIMA DE 163 CV. TRAÇÃO TRASEIRA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. CÂMBIO: MANUAL 06 MARCHAS. TRAÇÃO 4X2 TRASEIRA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LT. POLTRONAS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEL, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS DE USO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA TOTAL, CONFORME PROCESSO COM PLANO DE TRABALHO DE Nº. 202100010008850 (EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL), FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.***
Considerando, que a empresa COMERCIAL DINÂMICA EIRELI, protocolou o processo administrativo nº 1.868/2022, de 27 de abril de 2022, solicitando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato em questão.
Considerando, que os preços registrados no CONTRATO DE Nº 36/2022 são celebrados instrumentos contratuais ou seus instrumentos substitutivos, em conformidade com os preços registrados, gerando obrigação de fornecimento.
Considerando, o item 4.6. do CONTRATO nº. 36/2022 que prevê o reequilíbrio econômico financeiro, bem como a alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, que trata sobre os fatos que consubistacia motivos de reequilíbrio econômico financeiro.
Considerando, que a empresa COMERCIAL DINÂMICA EIRELI, fez juntar nos autos, documentos comprobatórios da alteração do preço do item junto ao fornecedor, juntando notas fiscais de compras a época da elaboração da proposta e recente a solicitação do equilíbrio econômico financeiro.
Considerando que os autos vieram encaminhados pelo Setor de Protocolo Geral, e este Nucleo resolve opinar, sobre a possibilidade e legalidade de efetivar o reequilíbrio econômico financeiro do valor do CONTRATO nº. 36/2022.
E o Relato,
O procedimento administrativo veio instruído com a solicitação da empresa COMERCIAL DINÂMICA EIRELI e documentos comprobatórios que caracterizam a alteração do valor do produto.
Diante do Exposto em analise dos autos a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que prescreve a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e a e o ITEM 4.6. Parágrafo Único do Contrato nº 36/2022, vislumbra a *Fumus_boni_juris* , existe a fumaça do bom direito.
A equação econômico-financeira do contrato administrativo é a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pelo particular.
Esta relação é estabelecida quando da apresentação da proposta na licitação ou no processo de contratação direta, e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato como garante a Constituição da República, no seu art. 37, XXI.
Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.
A revisão está prevista no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93, e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Em outras palavras, a legitimidade em revisar o contrato pressupõe a ocorrência de:
Álea extraordinária:
- Fatos imprevisíveis;
- Fatos previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis;
- Caso de força maior ou caso fortuito;
- Fato do príncipe: criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou alterações unilaterais promovidas no ajuste, de comprovada repercussão nos preços contratados.

Álea econômica:
- Elevação no custo do encargo que torne o preço insuficiente em vista das condições iniciais, ou;
- Diminuição do custo do encargo que torne o preço excessivo em vista das novas condições de mercado.

Álea extracontratual
- Os fatos que provocaram modificação na composição do custo de encargo, de comprovada repercussão nos preços contratados, não podem decorrer da vontade (ação ou omissão) das partes.

Em resumo, a revisão exige a comprovação de um fato superveniente e extraordinário ou de conseqüências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente se opera em circunstâncias dessa natureza.
Por sua vez, o reajuste, que tem como espécies o reajuste por índices e a repactuação, tem por finalidade recompor o preço do contrato em virtude da álea ordinária ou econômica, a qual, segundo Maria Helena Diniz, consiste no "risco relativo à possível ocorrência de um evento futuro desfavorável, mas previsível ou suportável, por ser usual no negócio efetivado". (DINIZ, Maria Helena.**Dicionário jurídico.**São Paulo: Saraiva, 1998. p. 157.)
O principal fator ordinário a configurar risco à manutenção da condição de equivalência entre o encargo e a remuneração é o efeito inflacionário, que consiste no "aumento persistente dos preços em geral, de que resulta uma contínua perda do poder aquisitivo da moeda." (SANDRONI, Paulo.**Novíssimo dicionário de economia.**São Paulo: Best Seller, 1999, p. 301.)
Note-se, portanto, que enquanto o reajuste objetiva a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção do objeto contratado por oscilações ordinárias da economia (efeito inflacionário), a revisão preserva os preços das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de conseqüências incalculáveis.
Diante do acima exposto este Núcleo de Licitações e Contratos, opina pela realização da re-ratificação do CONTRATO nº 36/2022, caso

seja favoralvel que seja devolvido a este Nucleo de Licitações e Contratos com a devida autorização.

Diorama-GO, 28 de abril de 2022.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

DESPACHO

Á Assessoria Juridica
Municipio de Diorama-GO
Processo (s): 1.868/2022
Assunto: Solicitação de requilibrio economico financeiro dos preços registrados no contrato nº. 36/2022 gerado através do Pregão Eletrônico nº. 01/2022, tendo como objeto a: ***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN ORIGINAL DE FABRICA 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS, 01 MOTORISTA) MOTOR 2.2 DIESEL . ANO 2021/2021, TETO ALTO, 0 (ZERO) KM, DIREÇÃO ELÉTRICA, SUSPENSÃO INDEPENDENTE COM MOLAS TRASEIRAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, AR CONDICIONADO DIGITAL ORIGINAL DE FÁBRICA, POTÊNCIA MINIMA DE 163 CV. TRAÇÃO TRASEIRA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. CÂMBIO: MANUAL 06 MARCHAS. TRAÇÃO 4X2 TRASEIRA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LT. POLTRONAS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEL, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS DE USO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA TOTAL, CONFORME PROCESSO COM PLANO DE TRABALHO DE Nº. 202100010008850 (EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL), FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.***
Considerando, que o Nucleo de Licitações e Contratos após analisar o referido processo, bem como fundamentou em despacho levantando as situações e funtamentando, encaminho o referido processo a Assessoria Juridica, para emissão de Parecer Juridico, sobre a possibilidade de efetuar o Reequilibrio Economico Financeiro dos preços registrados no CONTRATO nº. 36/2022, conforme solicitado pela empresa COMERCIAL DINÂMICA EIRELI, onde solicitou o reequilíbrio econômico financeiro do mesmo.
Após a emissão de parecer, que seja devolvido ao Gabinete do Prefeito, para emissão da autorização do prosseguimento do referido procedimento administrativo.

Atenciosamente,

Diorama-GO, 28 de abril de 2022

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Gestora do FMS

AUTORIZAÇÃO

Após o de Núcleo de Licitações e Contratos analisar o processo n° 1.868/2022, mediante despacho e Parecer Juridico, opinando no sentido de realizar o reequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO nº. 36/2022, que foi solicitado pela Contratada. Autorizo a que seja realizada uma re-ratificação do CONTRATO nos preços solicitados pela empresa COMERCIAL DINÂMICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.227.868/0001-24.

Diorama-GO, 28 de abril de 2022

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:46B25DCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022, AO CONTRATO Nº 36/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2022
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2022
TERMO ADITIVO ao contrato nº 36/2022, REFERENTE ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022. CONTRATADO (a):**DINÂMICA COMERCIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás, sediada em Av. OLINDA, nº 960, Quadra H-4, Lote 01/03, Sala 1512 B-1, Edif. BUSINESS TOWER, PARQUE LOZANDES, CEP: 74.884-120, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.227.868/0001-24, neste ato representada, pelo sócio administrador o **Sr. Eraldo Wagner Machado Milhomem**, brasileiro, casado, empresário, Identidade nº 1342070 – 2ª VIA - SSP-GO, CPF nº 304.969.001-10, residente na Rua 70, nº 110, Apartamento 303, Jardim Goiás, CEP: 74.810-350, Goiânia-GO, doravante denominada apenas CONTRATADA, nos termos do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 reestabelecido pela lei nº. 8.666/93. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 36/2022 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo destina-se a alteração de valor do contrato nº 36/2022 de R$ 281.377,00 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e sete reais), para R$ 296.377,00 (duzentos e noventa e seis trezentos e setenta e sete reais), previsto nos termos do Art. 57, inc. II e 65 e alíneas, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Mais informações no portal da transparencia: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 28 de abril de 2022.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:4F690C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA 082/2022

Autoriza Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Obras e Serviços Urbano do Município de Diorama a realizar horas extras extraordinárias no mês de Abril de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário fora do horário normal;
CONSIDERANDO as informações trazidas no ofício nº 182/2022, e 191/2022, pela Secretária Municipal de Administração.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar aos servidores abaixo discriminados a realizar serviços extraordinários no mês de abril de 2022:

Servidor	CPF nº	Matrícula nº	Máximo Horas
EURIPEDES BARSANULFO DOS SANTOS	474.555.431-15	158	40
IVANILDO ALVES DE ANDRADE	844.977.421-72	159	40
JOÃO EVANGELISTA PEREIRA XAVIER	797.296.571-49	141	15
LUCAS VALTIERES PONTES TOSTA	049.506.121-23	473	20
PAULO ANDRE DOS SANTOS PASSOS	022.931.941-67	299	40

Art. 2º - Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão desta autorização ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de abril de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:19BAA696

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA 083/2022

Autoriza Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Diorama a realizar horas extras extraordinárias no mês de Abril de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário fora do horário normal;
CONSIDERANDO as informações trazidas no ofício nº 070/2022, 071/2022, 072/2022, 073/2022 e 189/2022 pela Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar aos servidores abaixo discriminados a realizar serviços extraordinários no mês de Abril de 2022:

Servidor	CPF nº	Matrícula nº	Máximo Horas
DEBORÁH LUIZA SILVA	042.210.421-33	481	37
DIVINO JESUS FREITAS	276.772.301-72	19	35
GISLENE TAVARES DA SILVA	022.735.731-03	287	40
VANESSA CONCEIÇÃO DA SILVA	013.644.361-32	387	40
EZIO AFONSO DA SILVA	434.918.801-06	31	38

Art. 2º - Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão desta autorização ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de abril de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:8E71C1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA 085/2022

"Autoriza Servidores da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Diorama a realizar horas extras extraordinárias no mês de Abril de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário fora do horário normal;
CONSIDERANDO as informações trazidas no ofício nº 034/2022, pela Secretária Municipal de Transportes.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar aos servidores abaixo discriminados a realizar serviços extraordinários no mês de abril de 2022:

Servidor	CPF nº	Matrícula nº	Máximo Horas
CLESIO PEREIRA DE CARVALHO	097.657.471-36	307	40
JOAO BATISTA DA SILVA	189.976.001-68	043	10
JUNIO PEREIRA FERNANDES	894.813.641-00	198	35

Art. 2º - Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão desta autorização ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de abril de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:8E0EB968

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA 086/2022

Autoriza Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diorama a realizar horas extras extraordinárias no mês de Abril de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário fora do horário normal;
CONSIDERANDO as informações trazidas no ofício nº 082/2022, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar aos servidores abaixo discriminados a realizar serviços extraordinários no mês de abril de 2022:

Servidor	CPF nº	Matrícula nº	Máximo Horas
LUCINDA MARIA DA SILVA	883.354.451-68	507	15

Art. 2º - Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão desta autorização ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de abril de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:7E94AB2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO DE DISPENSA N° 248/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO para as crianças da Casa de Acolhimento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a aquisição se faz necessária tendo em vista a doação do material esportivo para as crianças da Casa de Acolhimento.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Contratação de empresa para de Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO para as crianças da Casa de Acolhimento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição se faz necessária de material esportivo para as crianças da Casa de Acolhimento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Empresa AAS SOBROSA LTDA, inscrita no CNPJ:03.406.822/0001-65, com sede na Rua 03, Nº611,SETOR CENTRO, GOIÂNIA-GO, CEP:76.023-010,neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE AUGUSTO SOBROSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº1688832, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº 576.244.881-91.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.230,90 (HUM MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, em favor da empresa AAS SOBROSA LTDA, inscrita no CNPJ:03.406.822/0001-65.Contratação de empresa para à aquisição se faz necessária de material esportivo para as crianças da Casa de Acolhimento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa AAS SOBROSA LTDA, inscrita no CNPJ:03.406.822/0001-65**,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E66EF079

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°249/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para contratação de empresa para aquisição de SOLUÇÃO- ISOSOURCE 1.5 FIBRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO o objeto para a contratação de empresa para aquisição de SOLUÇÃO- ISOSOURCE 1.5 FIBRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referencia;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de SOLUÇÃO-ISOSOURCE 1.5 FIBRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de SOLUÇÃO- ISOSOURCE 1.5 FIBRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Empresa** REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**,** inscrita no CNPJ: 27.634.076/0001-25, com sede na AV VIEIRA SANTOS, Nº1882, QUADRA 41 LOTE 32, RES ITAIPU, GOIANIA-GO, CEP:74.356-048, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO GILSON CEO,** portador(a) da Carteira de Identidade nº5408960, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº034.069.661-36.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais), em favor da empresa REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**,** inscrita no CNPJ: 27.634.076/0001-25, contratação de empresa para aquisição de SOLUÇÃO- ISOSOURCE 1.5 FIBRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ:** 27.634.076/0001-25**,**para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:19189735

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Gerciron Pereira Dias, n° 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã. inscrita no CNPJ sob o n° 24.850.216/0001-04. representada neste ato pela chefe do poder Executivo a gestora **IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA**, torna público a publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2022, no qual se realizará no dia 24 de maio 2022, às 09h:00min; cujo objeto é a Alienação de bens móveis considerados economicamente inviáveis para conserto, manutenção e improdutivos para o uso permanente no serviço público, não atendendo as ações programáticas do Município de Matrinchã- Goiás. A licitação será do Tipo Maior Lance. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site https://matrincha.go.gov.br/site/ , ou com o

leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mgrleiloes.com.br, tudo na forma da Lei Municipal nº. 179/2021 e Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Município de Matrinchã, aos 28 dias de abril de 2022.

IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA
Prefeita Municipal de Matrinchã

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:8D8D7363

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 12 de maio de 2022, às 09h00min (nove) horas**, na sala de licitações – sala 11 – na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 041/2022)**, tipo **menor preço por item**, visando a **Aquisição de materiais hidráulicos e pré-moldados para instalação água e esgoto para as casas populares a serem construídas pela Prefeitura Municipal de Mineiros.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:18B94F32

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preços *nº 007/2022,* do tipo *menor preço global,* visando à contratação de empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços de confecção de calçada e muro do Centro Municipal de Educação Infantil Chico Xavier, na cidade de Mineiros/GO**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. Somente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. **Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 14h (quatorze horas) do dia 17 de maio de 2022, para abertura às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos) do dia 17 de maio de 2022**, na sala de licitações – sala 11 – na Praça Coronel Carrijo, nº 01, centro em Mineiros –GO, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D1A996C0

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **13 de maio de 2022, às 09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2022**, tipo **menor preço por item**, visando a *aquisição de conjuntos de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer*. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:549944BE

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, devidamente autorizado pela Diretora Geral, comunica aos interessados o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **credenciamento**, **no período entre 02 de maio de 2022 à 23 de maio de 2022** de empresas especializadas em mídia exterior (outdoor) para promover a divulgação do vestibular e demais campanhas da FIMES – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no Município de Mineiros-GO. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 11h e de 13h às 17h, em dias úteis, ou no sitio: www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 29 de abril de 2022.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:93E87AEF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2022006793
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 031/2022
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRTÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.658.192/0001-77.
OBJETO: Material de expediente e papelaria.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2022***.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:63677600

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2021046609

Nº. DO PROCESSO: 2022019878
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa ALVES ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.663.145/0001-35.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2021046609.
DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Gracielle Araújo Ferreira
Código Identificador:48543036

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2022016700

O **GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV,** autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO vem por este:
I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação de licença de Uso de Software – Sistema Gerenciador de Regimes Próprios de Previdência Social com prestação de serviços envolvendo: manutenção, treinamento, atualização, suporte e serviços complementares de assessoria, no período de mês de maio à dezembro de 2022, composto pelos seguintes módulos: Módulo Contabilidade, Módulo Gestão de Compras, Módulo Recursos Humanos, Módulo Banco de Dados, Migração de Dados, Implantação, Capacitação/Treinamento, Atualização, Suporte e Solicitação de Novos Recursos, em nome de Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 05.002.963/0001-48, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa Mega Suporte e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.451.784/0001-28, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme processo administrativo nº 2022016700.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2022 – 27/04/2022.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FC68DC82

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2022016700
MODALIDADE LICITATORIA: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.002.963/0001-48.
CONTRATADA: A empresa MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n° 10.451.784/0001-28.
OBJETO: Suporte e Treinamento de sistemas de informática.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá de *01 de maio a 31 de dezembro de 2022*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor do MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AD34130F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2022006049

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:
I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para aquisição de:
CORES: CINZA MÉDIO E MENTA CLARO
Quatro Uniformes para cada, dois de cada cor com três bordados cada;

CAMISETE FEMININA MANGAL LONGA (com cor de dobrar)

QUANT. / UNIDADE		DESCRIÇÃO	SERVIDORA
20	Unidades	Camisete feminina	Euclênia, Jussara, Marinele, Nara e Tatiane

CAMISETE FEMININA MANGAL CURTA

QUANT. / UNIDADE		DESCRIÇÃO	SERVIDORA
04	Unidades	Camisete feminina	Valéria

CAMISA MASCULINA TRADICIONAL

QUANT. / UNIDADE		DESCRIÇÃO	SERVIDOR
02	Unidades	Camisa Manga Curta	Luiz
02	Unidades	Camisa Manga Longa	Luiz

Durante do exercício 2022, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa GLÓRIA VILELA DE SOUZA, nome fantasia CONFECÇÕES MAGLÓ", com CNPJ nº 03.767.519/001-98, no valor global de R$ 3.769,00 (três mil setecentos e sessenta e nove mil reais), conforme processo administrativo nº 2022006049.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2022 – 27/04/2022.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7E020BEF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2022018948

O **GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV,** autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para aquisição 02 (dois) pneus 175/65R14, Serviço de Cambagem, Alinhamento e Balenceamento, para o veículo do FORD FIESTA SEDAN SE 1.6 8V FLEX/ 2013/2014/ PLACA: ONF-6085, COR: BRANCO, deste Instituto Previdenciário, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa Rodrigues e Rodrigues Ltda., com CNPJ nº 38.974.485/0001-97, no valor global de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), conforme processo administrativo nº 2022018948.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2022 – 27/04/2022.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0A0FDDE3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00027, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ORAIDIO RODRIGUES DIAS	007.212.471-72	9459/00224/2022
PEDRO AUDICIONOR VILELA	054.446.321-87	9459/00236/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIZ CESAR DE SOUSA
Matrícula: 00005823
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / 1012018

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6ED25AFA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022012505

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**MARCINEI BARBOSA SOUSA**
CNPJ/CPF:	**800.856.441-53**
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
Realizar a limpeza de terreno sito à **RUA JOAQUIM CARRIJO DE FREITAS, QUADRA 51, LOTE 10, JARDIM DAS PEROBEIRAS, CCI: 17113**, dentro do prazo estipulado na intimação fiscal.
A limpeza deverá ser feita com a retirada dos resíduos, entulho, e mato do local, podendo ser realizado com auxílio de maquinário e/ou trabalho manual, com exceção à utilização de controle biológico e/ou herbicida.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A528F6F8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Nº. DO PROCESSO: 2021047186
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 026/2022
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.

CONTRATADA: A empresa GRAFICA FRANCO MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.158.097/0001-41.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2022***.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D5D78229

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 279, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a convalidação do decreto nº 276/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública convalidar seus atos eivados de vícios e erros materiais ou formais;
CONSIDERANDO que a convalidação de ato permite que a segurança jurídica seja preservada, uma vez que possibilita a prática de um novo ato administrativo, sem os defeitos anteriores e com a preservação dos efeitos do ato anteriormente praticado.
CONSIDERANDO a exceção dos servidores comissionados que comprovadamente tenham estabilidade legal, ou qualquer ato impeditivo, que foram exonerados através do decreto de nº 276/2022.
DECRETA:
Art. 1º Desfazer o ato de exoneração apenas dos servidores relacionados abaixo por motivo de estabilidade legal:

NOME	CARGO
LETICIA MENDES DO CARMO	SECRETARIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR
SAMANTA DI PALOMA ALVES RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26/04/2022.

Planaltina, 27 de abril de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:3A95F4E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 280, DE 27 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre nomeação em Cargo em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado a Sra. KETLLY KERVILLY SCHIMITH ALVES, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 27 de abril de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:EB4C2154

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 281, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr. (a) ESTER DE SOUZA LANDIM DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 27 de abril de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:81002A36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 282, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr. (a) FABIANA DE SOUSA FERREIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 27 de abril de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:7380A44F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 283, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação em Cargo em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado a Sra. JANAINA FRANCISCA DA ANUNCIAÇÃO, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 27 de abril de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:EC872FB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 284, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.(a) JILDECI MOREIRA DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 27 de abril de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:3884BB19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 285, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.(a) LAURENÇA FRANCISCO CARNEIRO DA GUIRRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 27 de abril de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E55468B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 286, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. LUIZA FERNANDA ALVES DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 27 de abril de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:AA491172

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 287, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.(a) MARIA CREUSA JESUS DA SILVA MATOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 27 de abril de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:C5A3E197

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 288, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 27 de abril de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:52167D93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 289, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. MIRIAN MARTINS SAMINEZ, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 27 de abril de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D79A8329

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 290, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.(a) MEYRIELLE DE SOUZA SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 27 de abril de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E5EC63EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 291, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. PAULO CEZAR OLIVEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 27 de abril de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E2AEEB27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 292, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo, a pedido, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. ELAINE ALVES DA SILVA, servidor efetivo, matrícula 1304770, admitido em 01/06/2012, ocupante do cargo PROFESSOR P II REF.A 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 27 de abril de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:965947A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 293, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. MAYARA ALVES PEREIRA, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE UBS/PSF, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 27 de abril de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:87700CB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 294, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 27 de abril de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:70CD892D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 295, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Senhor CEZAR LIMA SILVA SANTOS, para ocupar o cargo de DIRETOR DE RADIOLOGIA, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 27 de abril de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:4BA7C2D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 296, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. CRISTIANE MORAIS IRINEU SILVA, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), de provimento em comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 27 de abril de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:C4437B91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado dos Recursos protocolados a respeito da publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.
RESPOSTA AOS RECURSOS:
Número de inscrição do candidato: 322/2022.
Nome completo: JOELMA CONCEIÇÃO DAS CHAGAS
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para Retificação na listagem de Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado: a candidata arguiu a seguinte afirmação: Conforme Anexo II – Formulário de Requerimento de Inscrição nº 322, foi requerido vaga para o cargo de Berçarista e na referida listagem consta que requereu vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I NE-I-A-. Anexando cópia do protocolo da referida inscrição.
Trata-se de recurso justificado e tempestivo, referente a divulgação da publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, no Portal da Prefeitura Municipal do Município de Santa Helena e Diário Oficial.
FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada, juntamente com o Formulário de Requerimento de Inscrição, consta que a candidata requereu vaga para concorrência ao cargo de Berçarista, porém, foi indevidamente deferida para a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais I NE-I-A-. Analisando novamente a documentação apresentada, foi constado que houve realmente o equívoco na colocação do nome da candidata em quadro diferente ao qual havia optado.

DA DECISÃO:
Pelo exposto acima, entendemos que as razões recursais da Recorrente merecem prosperar, e por tal motivo, a Comissão CONHECE do recurso e no mérito DÁ-SE PROVIMENTO a retificação da relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, e sua devida publicação.
RESPOSTA:(x) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Santa Helena, 28 de abril de 2022.

DANIEL HUMBERTO DE SOUSA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Código Identificador:A9D89C5F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL -008-2022 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2022 SRP
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO

O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE SE SAGROU VENCEDORAS AS SEGUINTES LICITANTES, AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA-, inscrita sob CNPJ nº 01.154.226/0001-00 com valor global de R$ 638.403,50 (seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), COMERCIAL J TEODORO LTDA Inscrita sob CNPJ nº 03.018.800/0001-28 Valor global de R$ 28.487,70 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), HIDROLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI, Inscrita sob CNPJ nº 13.914.027/0001-31, com valor global de R$ 107.689,30 (cento e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), MADEIREIRA ADEMAR FALEIRO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05.786.837/0001-21, com valor global de R$ 78.380,00 (setenta e oito mil trezentos e oitenta reais.) para fornecimento de Tubos e conexões de agua e esgoto para atender demanda do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto SAAE pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de homologação deste Pregão.
INFORMAÇÕES- 62-3343-1323

Abadiânia, 29 de abril de 2022

EDSON JOSÉ DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:18C690B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/A/2022

O Presidente da CPL torna público que, de acordo com os pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e entregue a CPL em **27/04/2022**, foram selecionados os seguintes profissionais: para o cargo de RADIOLOGIA**:** 1) **CLELTON JUNIOR RODRIGUES ALMEIDA;** 2) **LUCAS LEONARDO CANDIDO DOS SANTOS;** 3) **JOSÉ ANTÔNIO ALVES MACHADO;** 4) **LUCIANA PEREIRA DE SOUZA LOBO;** 5) **DIEGO HUMBERTO GOMES DE MATOS** (Após verificação e análise de documentos, fica habilitada o credenciada em questão)**;** 6) **CAMILA LEAL DINIZ;** 7) **JAIME RODRIGUES BANDEIRA;** 8) **GENERINO PEREIRA NEVES.**
ENFERMEIRO PLANTÃO COVID-19: 1) **LAYARA ROCHA DE SOUZA**; 2) **MARCOS HENRIQUE DE GODOI;** 3) **LEYDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA;** 4) **SARAH RABELO LOBO; 5) ANA BEATRIZ SEVERINO DA SILVA; 6) JULIANA ISABEL VIANA DOS REIS; 7) MARCELO HENRIQUE SOUZA DE MATOS; 8) WELITA SANTIAGO SILVA; 9) RAFHAEL DOS SANTOS ANANIAS; 10) ROSIMEIRE GERALDA RAMOS; 11) RENATA KAROLYNE ARANTES; 12) ALINNY VAZ DA SILVA; 13) MICHELLE DE OLIVEIRA LIMA.**
ENFERMEIRO DO CENTRO DE REFRÊNCIA DO COVID-19: 1) **GABRIELLI RABELO DAMASIO.**
ENFERMEIRO DO CAPS, com demais atribuições: 1) **ANDREIA LEÃO DIAS.**
ENFERMEIRO DO NVE, com demais atribuições: 1) **LAURA FERNANDA ARAUJO ABRANTES.**
ENFERMEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com demais atribuições: 1) **ANGELINA RODRIGUES PEREIRA.**
ENFERMEIRO DO SAD, com demais atribuições: 1) **TANIA LORRANY ALVES CARVALHO** (Após verificação e análise de documentos, fica habilitada a credenciada em questão).
ENFERMEIRO DO SAMU, com demais atribuições: 1) **ALINE GONÇALVES DA SILVA.**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM: 1) **LIDIA MARIA CORDEIRO DE LIMA;** 2) **JULIANA DA COSTA E SILVA GOMES;** 3) **JOSILENE COELHO DE SOUZA MELO;** 4) **GERALDA SUELEN RIBEIRO VIANA;** 5) **MILENA BICUDO DE ARAUJO;** 6) **SELMA DE FATIMA SOUZA GONÇALO; 7) ANDREIA RODRIGUES DA SILVA; 8) KATIA MARTINS MORAIS.**
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: 1) **TAIS APARECIDA DE AMORIM SILVA;** 2) **PATRISCE CARVALHO FARINHA;** 3) **BEATRIZ SOARES CHAVES;** 4) **ELIENE DA SILVA SANTOS;** 5) **ROSANA DA SILVA CAMARGO;** 6) **CELIA MARIA DE SOUZA** (Após verificação e análise de documentos, fica habilitada a credenciada em questão)**.**
ASSISTÊNTE SOCIAL: 1) **EMIVANIA FERNANDES DE OLIVEIRA.**
SOCORRISTA CONDUTOR DO SAMU: 1) **OSMAR GOMES VALENÇA;** 2) **MAX VINICIUS GOMES;** 3) **FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA;** 4) **JÚLIO CESAR GOMES DAMÁSIO;**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO SAMU (RESGATISTA): 1) **JÉSSICA HALIDA SARDINHA DE GODÓI;** 2) **RENATA SOUZA LOBO MENDES.**
ENFERMEIRO SAMU: 1) **ANNA FLÁVIA GOMES.**
ENFERMEIRO 40 HS: 1) **FREDERICO LAZARO AZEVEDO DE SOUZA.**
FARMACÊUTICO: 1) **MIRIAN CRISTINA LOPES.**
ATENDENTE DE FARMÁCIA: 1) **YASMIN DINIZ DO NASCIMENTO;** 2) **THAYNA MACHADO PIZZOLATO.**
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA: 1) **ELISA AVELAR GONÇALVES.**
PODÓLOGA: 1) **LAYANE GOMES DE OLIVEIRA.**
MÉDICO CLINICO COM EXPERIÊNCIA EM SAUDE MENTAL : 1) **ALVES E MIGUEL LTDA ME.**
CIRURGIÃO DENTISTA: 1) **FAGNER PAULO ARANTES.**
PROFISSINAL DA ODONTOLOGIA COM ESPECIALIDADE/RESIDÊNCIA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILO-FACIAL: **1) WILTON ROBERTO DA COSTA**
MÉDICO EM PEDIATRA: 1) **NEL CENTER MEDICINA EIRELI.**
MÉDICO PERÍCIA: 1) **AK SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.**
MÉDICO PLANTONISTAS – CLINICO GERAL**:** 1) **MANDALA SERVIÇOS E MEDICINA LTDA;** 2) **IFGM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI;** 3) **CLINICA MÉDICA MARIA TEREZA LTDA;** 4) **MELO FONTENELLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
FISIOTERAPEUTA: 1) **ELIVONE DA GUIA REIS.**
TÉCNICO EM GESSO: 1) **JOÃO BATISTA GOMES FILHO;** 2) **ANDRÉIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO.**

Abadiânia, 28 de abril de 2022.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:1D4C71C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº3º- 090/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: **PLANA CONSTRUTORA LTDA - ME**
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 090/2021, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE MARÇO DE 2.022 À 02 DE JUNHO DE 2.022.
VALOR GLOBAL: R$354.999,97 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 02/03/2. 022 À 02 /06/2.022
FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº001/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE ABRIL DE 2022.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:AF6C2997

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comOU PELO TELEFONE (62)3343-1799, ATÉ O DIA 02 DE MAIO DE 2022, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 28 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:E18C3804

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 02, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social REEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S S LTDA ME

CPF/CNPJ 08.777.855/0001-35

Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9645/00053/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: José Aparecido Tavares Matrícula: 00002538
Cargo: Chefe de Arrecadação / 130 Assinatura:

Data de afixação: 28/04/2022

Data de desafixação: 13/05/2022

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:FB7FBB2B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 1394/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022

Declaro, nos termos do Art. Nº 25 da Lei 8.666/93 – Inciso III e sua alterações, a inexigibilidade de licitação para à contratação da empresa **CLEIDIMAR ABIDNEGO DE SOUZA 01615412166, inscrita no CNPJ 29.588.666/0001-94**, para o fornecimento do show artístico com o Cantor Ed Junio, com o fornecimento de toda estrutura necessária para a realização do evento, além de montagem de palco, som e iluminação para as comemorações do Evento em comemoração ao dia das Mães, na Feira Coberta, neste município, no dia 07 de maio de 2021.

À consideração do Município de Amorinópolis-GO, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amorinópolis, 27 de abril de 2022.

JOSÉ MARCOS XAVIER
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:D0E496D8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 1394/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022
CONSIDERANDO o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Amorinópolis/GO, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, do artista Ed Junio, com o fornecimento de toda estrutura necessária para a realização do evento, além de montagem de palco, som e iluminação no Evento em comemoração ao dia das Mães, na Feira Coberta, neste município, no dia 07 de maio de

2021, bem como o teor do anexo I do ofício do Secretário de Administração;
CONSIDERANDO a configuração de situação prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;
CONSIDERANDO que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
DECIDO HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta do artista Ed Junio, através da empresa **CLEIDIMAR ABIDNEGO DE SOUZA 01615412166**, inscrito no CNPJ nº 29.588.666/0001-94, para a prestação de serviços de apresentações musicais no dia 07 de maio no Evento em comemoração ao dia das Mães, na Feira Coberta, neste município.
Cumpra-se.
Amorinópolis/GO, 28 de abril de 2022.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:BA8143D1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 006/2022 -FMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022 - FMAS

PARTES:
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ: 19.864.368/0001-26, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, fone: (064) 3677-1151, neste ato representada pela Sra. **SUELLEN PRISCILA SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 034.372.841-93, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis/GO**.**

CONTRATADO: CLEIDIMAR ABIDNEGO DE SOUZA 016154121-66, inscrita no CNPJ sob o nº 29.588.666/0001-94, com sede na Rua Vereador José Moreira De Lima, s/nº, Qd. 12, Lt. 455, Casa 2, Centro, na cidade de Diorama/GO, CEP: 76.260-000, representada por seu sócio proprietário **CLEIDIMAR ABIDNEGO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador José Moreira De Lima, s/nº, Qd. 12, Lt. 455, Casa 2, Centro, na cidade de Diorama/GO, CEP: 76.260-000, portador da Cédula de Identidade nº 4971049 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 016.154.121-66.

OBJETO: A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, na apresentação de shows musicais do cantor ED JUNIO, com o fornecimento de toda estrutura necessária para a realização do evento, além de montagem de palco, som e iluminação no Evento em comemoração ao dia das Mães, na Feira Coberta, neste município, no dia 07 de maio do corrente ano.

VALOR GLOBAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.08.244.1110.2.018 – 3.3.90.39 – FICHA: 290 – FONTE: 100

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022.
FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 05 de novembro de 2021.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:8EC54E3A

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 1285/2022
Dispensa de Licitação nº 31/2022 - FMS
CONSIDERANDO o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Amorinópolis-Go, que opinou pela a, além de todo o teor da solicitação e do termo de referência do Secretário de Municipal de Administração de Amorinópolis/Go;
CONSIDERANDO a configuração de situação prevista nos artigos 23, inciso II e 24, inciso II, ambos da Lei 8.666/93 c/c artigo 1º, inciso I, alínea "b", da Medida Provisória 961/2020, além da necessidade da realização da contratação em questão;
CONSIDERANDO que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
DECIDO HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta da empresa **TESLA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 41.906.526/0001-12,** situada na Rua 137, N° 556, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP: 74.170-120.

Cumpra-se.

Amorinópolis-Go, 28 de abril de 2022.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis/Go

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:A6DA7225

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 25/2022 -FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022 - FMS
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF n° 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis.
CONTRATADO: TESLA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 41.906.526/0001-12,** situada na Rua 137, N° 556, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP: 74.170-120.
Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Tele consulta a pacientes, Tele Orientações e educação continuada aos trabalhadores da saúde, assim atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/Go.
conforme especificado no termo de referência.
VALOR GLOBAL: R$ 27.099,00 (vinte sete mil e noventa e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.10.122.1126.2.097 – 3.3.90.34 – FICHA: 238 – FONTE: 102
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022.
FORO: Iporá/GO

Amorinópolis-Go, 29 de abril de 2022.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:B94DF60D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PP026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA INSTRUTURA, DO MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO**. Data de Abertura: **11 de maio de 2022 as 08h30min**. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro. O Presente Edital estará à disposição dos interessados no site www.bomjesus.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, em horário de expediente.

Bom Jesus-GO, 28 de abril de 2022.

IARA ALVES DE SALES GUANDALINI -
Gestora Público –

LOURENÇO GUIMARÃES DE ALMEIDA -
Pregoeiro

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:7F6599EA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público o interesse em **CONFECÇÕES DE CAMISETAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E Á EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **04 de MAIO de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 28/04/2022.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:9964A999

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

Secretaria de educação do município de Campos Verdes, torna público o interesse em **Aquisição de filtros e prestação de serviço de instalação e manutenção de filtros de água,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **04 de MAIO de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 28/04/2022.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:6C878E47

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

Município de Campos Verdes, torna público o interesse em **Aquisição de Cortinas persianas e instalação,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **04 de MAIO de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 28/04/2022.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:0D805A41

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE TNT LISO CORES VARIADAS,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **04 de MAIO de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 28/04/2022.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:8D6B2D21

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 030/2022

A Prefeitura Municipal de Crixas, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19.05.2022**,** a partir das 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 29 de abril de 2022

ÁLVARO LOPES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:E3EB9C43

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 034/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 034/2022

A Prefeitura Municipal de Crixas, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19.05.2022**,** a partir das 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, para **AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 29 de abril de 2022

SUENNE DIAS FERNANDES
Gestor do Fundo de Assistência

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:59CB98A6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 013/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2022.
Contratante: FMS
Contratado: NATHÁLIA FERNANDES BESSA, brasileira, **Auxiliar De Enfermagem,** registrada no COREN-GO 1770784 - TE, portadora do CPF nº 754.970.501-15, residente e domiciliado no Distrito de Palmeuna Município de Jandaia, Goiás.
Objeto: TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de prestação de serviços junto aos PSFs de Jandaia, em especial realizar cadastramento e triagem das pessoas que procuram o Posto de Saúde Municipal; aplicar injeções; verificar cartão de vacinação; realizar aerossol e curativos; realizar atividades de demanda espontânea, realizar ações de educação em saúde; auxiliar no gerenciamento de insumos das unidades; participar das atividades de educação permanente e o desempenho de outras atividades correlatas e outros aqui não especificados, desde que possíveis de serem realizados e dentro das limitações da CONTRATADA
Assinatura: 18 de abril de 2022.
Valor Global: R$ 12.222,00 (doze mil duzentos e vinte e dois reais)
Vigência: A partir de maio até 31 de dezembro de 2022**.**

JANDAIA- GO, 28 de abril 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:6C82369A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 014/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2022.
Contratante: FMS
Contratado: JOANNY MEDEIROS COSTA, brasileira, fonoaudióloga, inscrita no CRFa5 - 12244, portadora do CPF nº 063.267.981-67, residente e domiciliada no município de Palmeiras de Goiás.
Objeto: FONOAUDIÓLOGA, os serviços a serem prestados pela profissional em fonoaudiologia, em especial em tratar das disfunções da fala e escrita, com o reconhecimento dos problemas relacionados ao aprendizado da língua, habilitando crianças com atraso ou deficiência de linguagem. Serviços relacionados à motricidade oral, com a solução de problemas relacionados à sucção, mastigação, deglutição, respiração e fala. Em caso da desistência de condições (equipamentos/local/etc.) será cobrado ainda a realização de testes da linguinha e da orelhinha.
Assinatura: 28 de abril de 2022.
Valor Global: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
Vigência: A partir de maio até 31 de dezembro de 2022**.**

JANDAIA- GO, 28 de abril 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:BEFFEA9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MANIFESTO INTERESE EM CONTRATAR

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-GO torna público que deseja **contratar empresa especializada na prestação de serviços de inseminação artificial em gado leiteiro e corte para atendimento do programa de melhoramento genérico "Mais Pecuária Brasil" no Município em parceria com a CONAFER,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10h00m** do dia **04 de 05 de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 28/04/2022.

LORENA APARECIDA DA SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:0C0AD75D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MANIFESTO INTERESSE EM CONTRATAR

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-GO torna público que deseja contratar **empresa para aquisição de lixeiras com pedal e suporte visando atender as necessidades do departamento de limpeza urbana,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **13h30m** do dia **04 de maio de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 28/04/2022.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1AD5DA64

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação
Processo Administrativo 0942/2022/FMAS
Contrato nº 010/2022/FMAS

Contratante: **Município de Mundo Novo- FMAS**
Objeto: **CONTRATADA para prestação dos serviços técnicos profissionais de consultoria jurídica ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, especialmente no CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, atuando com outros profissionais que integram o CRAS, inclusive em peticionamentos junto ao poder judiciário visando defender interesses de pessoas hipossuficientes.**
Contratado **Pedro Ademar Santos Inácio**, **CPF nº 042.115.231-12**
Valor: **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**
Data da assinatura do contrato: **15 de março de 2022**.
Vigência do Contrato: **15 de março de 2022 a 15 de junho de 2022**

Mundo Novo – Goiás, **28 de abril de 2022**

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratosatos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:9B51E7A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação
Processo Administrativo 0422/2022/ADM
Contrato nº 014/2022/ADM

Contratante: **Município de Mundo Novo- ADM**
Objeto: **Contratação de prestação se serviços de para elaboração, análise e envio dos arquivos eletrônicos ao Sistema de Gerenciamento e Cadastro de Obras**
Contratado **J. DA SILVA MORAIS - ASSESSORIA CONTABIL – ME**, **CNPJ(MF) sob nº 24.361.630/0001-50**
Valor: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**
Data da assinatura do contrato: **24 de fevereiro de 2022**.
Vigência do Contrato: **24 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

Mundo Novo – Goiás, **28 de abril de 2022**

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:F21AC167

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISICAO DE PORTAS PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVERIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISICAO DE PORTAS PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVERIO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/05/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 28 de abril de 2022.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:4F6985AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/05/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 28 de abril de 2022.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:86A91959

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO OLEO 10X30 PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal

n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO OLEO 10X30 PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/05/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 28 de abril de 2022.

VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:50E8B80C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENCAO DE MAQUINA LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENCAO DE MAQUINA LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/05/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 28 de abril

DE 2022. TIAGO JORGE TIRLONI.
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2A0C843D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 003-2022 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES RESULTADO JULGAMENTO RECURSO

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

Às empresas:

IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.554.905/0001-55
MEDICENTER PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.676.238/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEIRÃO-GO.

O MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO, através do Pregoeiro, avisa a todos interessados sobre o Julgamento dos Recursos da proposta do certame em epígrafe.

O resultado se encontra no site deste município www.porteirao.go.gov.br, ficando assim desclassificada a proposta da empresa IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA, no item de nº 06 - "Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico - Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos" por não atender as especificações do edital, conforme Decisão.

Fica desde já marcado a Sessão Pública para a Renegociação com o segundo colocado, referente ao item de nº 06 - "Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico - Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos", junto a empresa MEDICENTER PRODUTOS HOSPITALARES para o dia 02 de maio de 2022 às 09:00 horas na Sala de Reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteirão- GO, situada à Rua Goiatuba, n° 800 – Bairro Comendador Manoel Antônio Dias, nesta cidade.

Porteirão – GO, aos 28 de abril de 2022.

ARTHUR EMIILIO OLIVEIRA GOMIDE
Pregoeiro

LUIZ OTÁVIO DA COSTA
Gestor municipal

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:B7C25863

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

AVISO DEEDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

A Prefeitura de Porteirão, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia**17 de maio de 2022, às 09 horas**, na Sala de Reuniões da CPL, **TOMADA DE PREÇOS,**tendo por objeto **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Reforma do Hospital Municipal Dr. Celso Maeda, no Município de Porteirão/GO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a Governo do Estado de Goiás, conforme processo nº 202200063000134**, desta municipalidade.

Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.porteirao.go.gov.bre esclarecimentos pelo fone 64-36431144.

Porteirão,28 de abril de 2022.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Presidente de Licitação

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:77029734

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 1299/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1299/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de processamento de dados, para serem utilizados no arquivo da Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de processamento de dados, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de expediente, para serem utilizados no arquivo da Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1299/2022, a serem fornecidos de forma imediata, após a emissão da ordem de compras.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal de n. 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FAYGA MARIA ALVES (A MOCHILINHA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.326.462/0001-54, estabelecida na Avenida JK, n. 524-A, Centro, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.28.04.124.0002.2.031-3.3.90.30.00, Ficha: 147, Sub Elemento: 17, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 19 de abril de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:E929D69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 389/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 389/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação, a contratação de empresa para aquisição de seguro veicular, Ônibus Mercedes Bens Placa RCG – 6I98, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de seguro veícular, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para aquisição de seguro veicular, Ônibus Mercedes Bens Placa RCG – 6I98, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R$ 3.542,47 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 389/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.198.164/0001-60, estabelecida na AV Rio Branco n. 1489, complemento Rua Guaianaes, 1238, Bairro Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064.3.3.90.39.00, Ficha: 310, Sub Elemento: 69, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 11 dias de abril de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ___/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:2BF059CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N. 003/2022

Processo Administrativo: 295/2022

Procedimento: Ato de apostilamento de correção unilateral da redação descrita na Cláusula Décima Primeira do Contrato de n. 090/2022, contratado por esta Gestão.

Termo de Apostilamento n. 003/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando acrescentar dotação orçamentária do Contrato Administrativo de n. 090/2022 ao respectivo Termo de firmado, podendo fazê-lo unilateralmente.

Desta forma:
A gestora do Fundo Municipal de Educação, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, correção da redação da Cláusula Décima Primeira - dotação do Contrato versado, da seguinte forma:
Onde se lê: " 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00. Ficha Orçamentária: 317; Sub Elemento: 74*".*
Leia-se: " 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00; Ficha Orçamentária: 317; Sub Elemento: 74 E 35.35.12.364.0021.2.065 – 3.3.90.39.00; Ficha Orçamentária: 322; Sub Elemento: 74*"*

Diante o exposto, após consultado a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna, com a correção, nesta data, altera-se o referido texto do aludido ajuste, unilateralmente, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Compras e Convênios, em 24 de Março de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME e do FUNDEB

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Efetivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:E478B6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 006/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 006/2022
PROCESSOS Nº 415/2022

A Prefeitura Municipal de Portelândia, Estado de Goiás, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PRESENCIAL-SRP Nº 006/2022**, que teria abertura dia 29/04/2022 às 09:00hrs, tendo por objeto o **Contratação de empresa para aquisição teste rápido covid 19. imunocromatografico de antígenos para sars-cov-amostra de swab de nasofaringe humana (teste nasal), método swab. teste rápido**, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município de Portelândia – GO (FGM) e do sitewww.portelandia.go.gov.br.

Portelândia, Goiás 28 de abril de 2022.

JOZAINO GONZAGA DE RESENDE
Decretos Nº 013/2022
Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:50352881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 750/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 750/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha para 1ª etapa da conferencia regional/estadual/nacional de saúde mental.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de copa e cozinha, para 1ª etapa da conferencia regional/estadual/nacional de saúde mental, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais), objeto do Processo Administrativo de n. 750/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.30.00, Ficha: 189, Sub Elemento: 21, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 12 de abril de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servido Público Municipal
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:2BCEEB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 687/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 687/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos a serem utilizados para atender as necessidades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para o uso de pacientes de baixa renda, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 7.746,12 (sete mil setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 687/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570, no valor de R$ 3.537,21 (três mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), **PRÓ-REMÉDIOS**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME (PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.159.591/0001-68, estabelecida na Rua São Paulo, n. 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, CEP: 75.902-140, no valor de R$ 1.778,76 (um mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), **CCAF COMERCIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.917.181/0001-55, com sede na Rua Jamonhanga, s/n. Quadra 62, Lote 13, Jardim Elvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.933-370, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), **SUPERMEDICA HOSPITALAR (SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, n. 686, Quadra 297, Lotes 18/19/20, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de R$ 1.027,55 (um mil e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e **MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.665.884/0001-52, estabelecida na Avenida Eli Alves Forte, n. 1.062, Quadra 23, Lote 28, Residencial Solar Bougainville, Goiânia/GO, CEP: 74.393-376, no valor de R$ 1.092,60 (um mil e noventa e dois reais e sessenta centavos), sendo que apresentaram preços compatíveis com os do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, Ficha: 201, Sub Elemento: 36, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. MARCO ANTONIO LOPES, agente pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 19 de ABRIL de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:4798AA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 950/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 950/2022

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a despesa pública de pagamento de despesas de IPVA do veículo oficial Peugeot Part , de placas de identificação PRR 8619, referente ao exercício de 2021, conforme documentação anexa.".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento do IPVA do veículo oficial Peugeot Part , de placas de identificação PRR 8619, para a finalidade de regularização para o uso de transporte de pacientes, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO a exclusividade de autarquia estadual para o recolhimento do IPVA;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação a despesa pública de pagamento de despesas de IPVA do veículo oficial Peugeot Part , de placas de identificação PRR 8619, referente ao exercício de 2021, conforme documentação anexa, a autarquia estadual **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/GO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.872.448/0001-20, estabelecida na Rua Atílio Correia Lima, s/n., Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74.425-030, conforme documentação anexa, no valor de R$ 1.740,29 (um mil setecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 950/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00, Ficha: 204, Sub Elemento: 69, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 28 de Abril de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:23572C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 936/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 936/2022

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a despesa pública de pagamento de despesas de IPVA do veículo oficial Saveiro, de placa de identificação PRR 5764, referente ao exercício de 2021, conforme documentação anexa.".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento do IPVA do veículo oficial Saveiro, de placa de identificação PRR 5764, para a finalidade de regularização para o uso de transporte de pacientes, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO a exclusividade de autarquia estadual para o recolhimento do IPVA;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação a despesa pública de pagamento de despesas de IPVA do veículo oficial Saveiro , de placas de identificação PRR 5764, referente ao exercício de 2021, conforme documentação anexa, a autarquia estadual **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/GO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.872.448/0001-20, estabelecida na Rua Atílio Correia Lima, s/n., Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74.425-030, conforme documentação anexa, no valor de R$ 1.392,24 (um mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 936/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00, Ficha: 204, Sub Elemento: 69, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 28 de Abril de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:5555F77C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.448, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Declara Entidade de Utilidade Pública e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado entidade de Utilidade Pública a **COMUNIDADE TERAPEUTICA MEU ALVO E CRISTO - CoTeMACri**, com sede à Fazenda Limeira, Zona Rural, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ sob o nº 41.514.826/0001-56**, código e descrição da atividade econômica principal - 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, com foro jurídico na Comarca de Quirinópolis-Goiás, entidade de amparo e ajuda a dependentes químicos, deficiência mental e distúrbios psíquicos em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:6FCA0278

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.449, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

*"*RECONHECE NO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, NO DIA 09 DE JULHO, COMO O DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES E SUAS ATIVIDADES COMO ATIVIDADE DE RISCO, CONFIGURANDO EFETIVA NECESSIDADE E EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO À VIDA E INCOLUMIDADE FÍSICA, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 10 DA LEI FEDERAL Nº 10.826 DE 2003*"*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Reconhece como o dia 09 de Julho, como Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC'S.
Art. 2º. Fica reconhecida, no Município de Quirinópolis, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA VALMIR ANDRADE
Prefeito Municipal Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:E9D4F04B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.450, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

*"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências*"*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 3 salários mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse social. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas selecionadas os 100 (cem) lotes do Loteamento Jardim Progresso abaixo relacionados:

QUADRA	LOTE	Bairro Jardim Progresso
10	**10,11,12,13,14,15,16**	
11	**01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24**	
12	**01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24**	
13	**01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24**	
14	**01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21**	

Parágrafo Único – O Loteamento Jardim Progresso, por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1 o desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios:

A) Ter seu domicílio no município de Quirinópolis há, no mínimo, 03 (três) anos;
B) Possuir renda familiar de 0 a 3 salários mínimos;
C) Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País (inclusive cônjuge, se for o caso);
D) Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País;

Parágrafo Único – Os critérios estabelecidos para a seleção dos beneficiários que trata este artigo são eliminatórios e, em caso de número de candidatos aptos superar a quantidade de lotes disponíveis, terão prioridade de atendimento, as famílias com menor renda "per capta" e com menor renda bruta familiar, nesta ordem.

Art. 3º Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais.

Art. 4º Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

-ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
-IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção.
-TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao termino do empreendimento residencial.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:72A899D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.451, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

*"*Altera a Tabela 06, de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Técnico de Raio X, estabelecida pela Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, incluída no Anexo V, e dá outras providências*"*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela 06 de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Técnico de Raio X, estabelecida pela Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, incluída no Anexo V, que trata da Tabela de Valores de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, excluído os cargos de Técnico de Raio X da Tabela 06 do Anexo V, acrescentando-se a Tabela 11, que passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 11	
Técnico de Raio X	R$ 1.957,23

Art. 2º Fica assegurado ao Técnico de Raio X, a insalubridade com incidência sobre esses vencimentos de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:DDEB5CCA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 024, DE 28 DE ABRIL DE 2022

"Determina a suspensão parcial das atividades da Central de Regulação e Farmácia Básica e contém outras providências."

VALMIR ANDRADE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei 1.717 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Munícipio de Quirinópolis;

R E S O L V E:
I – Suspender, parcialmente, as atividades da Central de Regulação e da Farmácia Básica durante todo o expediente para reforma e adequação do imóvel, nos seguintes dias:
· 28/ abril / 2022 (quinta-feira)
· 29/ abril / 2022 (sexta-feira)
· 02/ maio / 2022 (segunda-feira)

II – Determinar a abertura da Central de Regulação e Farmácia Básica, por servidor determinado pelo Setor, para continuidade da reforma e adequação, nos dias 30/ abril/ 2022 (sábado) e 01/ maio/ 2022 (domingo).
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE.....CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.

Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Quirinópolis-GO, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:C11AFEF2

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **11 de maio de 2022, às 09h00m,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Pregão Presencial** para **Contratação de empresa especializada em prestar serviços de ornamentação, montagem, desmontagem e locação de materiais de estrutura em geral, para realização do 5º Festival Gastronômico, sob supervisão da Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital..** Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:C707CC60

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás torna público a todos os interessados que os contratos do Pregão Presencial nº 040/2022, tendo por objeto à Contratação de empresa especializada para Locação de Software Integrado para Gestão de Saúde Pública Municipal, sendo na Gestão do SUS, Regulação no SUS, Unidades Básicas, Vigilância Epidemiológica, Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica, Certificação Digital e Serviços de Mensagens para celular, compreendendo a implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo contrato com o vencedor: **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60, Contrato: nº 429/2022 no valor de R533.000,06 (quinhentos e trinta e três mil reais e seis centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:8F912E5E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 057/2022

O Fundo Municipal de Saúde – FMS, de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **12 de maio de 2022, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Contratação de empresa especializada ou profissional na área de serviço de engenharia, para elaboração de projeto e demais documentos técnicos que tem como objetivo a reforma e ampliação de um prédio anexo ao Hospital Municipal, para futura instalação do Centro de Especialidades Medicas do município de Quirinópolis, localizado na Rua Prof. Glicério da Cunha com Av. José Quintiliano Leão, fundos com a Av. Ver. Júlio Borges, Centro, Quirinópolis - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.**de Pregão Presencial nº 057/2022. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:F70B83B5

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 8374/2022

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu **Ato de Inexigibilidade nº 069/2022** no **Processo Administrativo nº 8374/2022**, tendo por objeto a Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para apresentação de Show com o cantor **"Leonardo"** durante as comemorações da Exposição Agropecuária da cidade de Quirinópolis, que será realizado no dia 05 de Julho de 2022

a partir das 22:00 hs, cuja apresentação deverá ter no mínimo 1:30 (uma hora e trinta minutos), no Parque de Exposição, de acordo com o **contrato nº 108/2022** com o Poder Executivo no valor total de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**, inscrita no cnpj/mf sob o nº **07.694.879/0001-68**, sediada em Goianápolis-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 25 de março de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:09DF1F13

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 006/2022

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 006/2022

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de Reajuste do Contrato nº 006/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica-administrativa para acompanhamento dos atos e procedimentos administrativos em geral e contencioso administrativo e judicial, inclusive perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO, de forma suplementar à Procuradoria Municipal, visando defender os interesses e atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura de Quirinópolis-GO, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ nº 08.656.189/0001-87. Fica Reajustado o valor de R$ 36.576,00 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais) equivalente a 10,16 % (dez virgula dezesseis porcento) sobre o indice INPC, ao valor total do contrato original. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 21 de janeiro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:464C1BC9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO TP 001 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO..... Modalidade TOMADA DE PREÇOS
EDITAL N.º..... 001/2022
LEGISLAÇÃO..... Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações, como também normas gerais constantes deste edital.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e considerando a realização do procedimento licitatório a que se refere ao Edital de Tomada de Preços n.º 001/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico (Conclusão) no Município de Sanclerlândia". Lote: 01 - Convênio com a União (SICONV 884679/2019); Lote 02 - Convênio com a União (SICONV 894060/2019; Lote 03 - Convênio com a União (SICONV 896441/2019) e Lote 04 - Convênio com a União (SICONV 868767/2018) - RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO., e considerando a emissão de Parecer Jurídico de Lavra do Assessor Jurídico do Município, que é favorável à adjudicação e homologação do feito,

R E S O L V E:

Adjudicar e Homologar favorável as propostas apresentadas pela licitante A EMPRESA **DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR EIRELI – CNPJ n.º 29.870.588/0001-16**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua RP 01 S/N – Qd 07 Lt 02 – Residencial Planalto – ITAPACI - GO – CEP 76.360-000, no valor total de R$ R$ **3.636.887,87 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS),** divididos em quatro lotes assim distribuídos: **LOTE 01** CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 884679/2019) **R$ 1.003.680,44 (Hum milhão, três mil reais e seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**; **LOTE 02** CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 894060/2019) R$ **881.812,83; LOTE 03** CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 896441/2019)R$ **889.420,62 E LOTE 04** CONVENIO COM UNIÃO (SICONV 868767/2018) R$ **851.973,94**. Proposta válida por 60 dias, com início imediato a partir da data de assinatura do contrato e autorização da obra, com prazo de execução de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado ou seja 03 meses, considerando serem os preços apresentados condições de pagamento adequados às condições do município e por satisfazem ao interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

JOVAIR VIEIRA MENDONÇA
Presidente CPL

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Pefeitro Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:577F0130

PODER EXECUTIVO
ATA TP 001 2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

As 09horas e 26 minutos dia trinta do mês de novembro de 2021, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, nomeados por Decreto Próprio, para recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022. Declarados abertos os trabalhos da sessão, foi solicitado ao representante da única empresa presente que procedessem as entregas dos envelopes n.º 001 e 002 e ainda documentos de credenciamento, devidamente acompanhados dos envelopes identificados como Habilitação (Envelope 001) e Propostas de Preços (Envelope 002). Não foram realizadas visitas técnicas por nenhuma empresa, todavia, uma vez que a visitação era de caráter opcional, um direito e não uma obrigatoriedade para a licitante, nos termos previstos na legislação pátria e do edital, a única empresa que compareceu não participou do ato da visita técnica, todavia não podem alegar desconhecimento das condições dos serviços nem fatos similares. Descritas as situações ocorridas anteriormente à abertura da sessão, uma vez que são imprescindíveis para a continuidade deste, a comissão solicitou ao presents a entrega dos documentos de

credenciamento, bem como dos envelopes e propostas de preços e de habilitação. Como no horário previsto para a abertura apenas as empresas **DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR EIRELI – CNPJ n.º 29.870.588/0001-16**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua RP 01 S/N – Qd 07 Lt 02 – Residencial Planalto – ITAPACI - GO – CEP 76.360-000, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO CUNHA FRANÇA**, CPF 962.794.601-00 (procuração anexa), se apresentou e devido ao fato de outras empresas não terem manifestado interesse de participação, a Comissão dilatou o prazo de início para as 09:20 horas, como forma de oportunizar a participação daqueles que porventura tenham tido algum imprevisto que ocasionou o atraso. Findo o prazo estabelecido, constatou-se que apenas a empresa **DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR EIRELI – CNPJ n.º 29.870.588/0001-16**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua RP 01 S/N – Qd 07 Lt 02 – Residencial Planalto – ITAPACI - GO – CEP 76.360-000, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO CUNHA FRANÇA,** se apresentou ao presente certame, conforme documentação apresentada. Analisada a documentação apresentada fora dos envelopes, constatou-se que a empresa estava apta a participar do certame, no item credenciamento sendo ela: **DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR EIRELI – CNPJ n.º 29.870.588/0001-16**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua RP 01 S/N – Qd 07 Lt 02 – Residencial Planalto – ITAPACI - GO – CEP 76.360-000**.** Ato contínuo, foi dado prosseguimento ao feito, com a abertura do envelopes nº 01 - Documentos de habilitação, para que o mesmo fossem vistado pela comissão e pelo procurador presentes, o que foi feito. Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou que fosse feita a análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** apresentada, onde após ter sido analisada toda a documentação pela CPL foi constatado que a licitante **DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR EIRELI – CNPJ n.º 29.870.588/0001-16**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua RP 01 S/N – Qd 07 Lt 02 – Residencial Planalto – ITAPACI - GO – CEP 76.360-000 estava **habilitada**, por ter apresentado toda a documentação de acordo com o exigido no Edital. Assim o Presidente da CPL declarou habilitada a empresa **DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR EIRELI – CNPJ n.º 29.870.588/0001-16**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua RP 01 S/N – Qd 07 Lt 02 – Residencial Planalto – ITAPACI - GO – CEP 76.360-000. Aberta a palavra aos presentes quanto a fase de habilitação, não houve impugnação quanto a habilitação, tendo a licitante renunciado ao prazo recursal conforme segue abaixo assinada, a presente ata. Considerando que não havia impedimentos que obstaculizassem a abertura da proposta da empresa habilitada, **DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR EIRELI – CNPJ n.º 29.870.588/0001-16**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua RP 01 S/N – Qd 07 Lt 02 – Residencial Planalto – ITAPACI - GO – CEP 76.360-000, a Comissão deliberou pela abertura do envelope de proposta da mesma. Aberto o envelope de proposta de preços, constatou-se que a empresa **DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR EIRELI – CNPJ n.º 29.870.588/0001-16**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua RP 01 S/N – Qd 07 Lt 02 – Residencial Planalto – ITAPACI - GO – CEP 76.360-000, apresentou uma proposta para cada lote, sendo no valor total de:

R$ 1.003.680,44 (Hum milhão, três mil reais e seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) o **para lote n.º 01**;

R$ 881.812,83 (Oitocentos e oitenta e um reais oitocentos e doze reais e oitenta e três centavos) para lote n.º 02;

R$ 899.420,62 (oitocentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) para lote n.º 03 e

R$ 851.973,94 (Oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) para o Lote 04.

Todas as propostas válidas por 60 dias corridos contados da data da abertura, com início imediato a partir da data de assinatura do contrato e autorização da obra, com execuçãoi prevista para 03 meses. A empresa declara que na proposta foram observadas todas as especificações e que nela encontram-se inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, bem como se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou despesas resultantes de impostos, taxas, fretes, entre outros. A empresa Declara ainda que teve conhecimento de todo Edital, não deixando dúvidas quanto ao seu conteúdo; A Comissão verificou que a empresa vencedora apresentou documento de dispensa de Visita Técnica, todavia não serão aceitas posteriormente alegações de inexequividade do objeto em decorrência de falta de obtenção de todas as informações necessárias para a formulação e apresentação da proposta, sendo que estas informações foram prestadas na data agendada para a ocorrência da visita técnica. Analisada a documentação apresentada juntamente com a proposta e considerando que estava de acordo com o previsto no instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitação DECLARA vencedora do certame a empresa **DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR EIRELI – CNPJ n.º 29.870.588/0001-16**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua RP 01 S/N – Qd 07 Lt 02 – Residencial Planalto – ITAPACI - GO – CEP 76.360-000**,** pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo procurador Sr **MARCELO CUNHA FRANÇA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, (CPF), sob o nº 962.794.601-00, com a soma das propostas de todos os lotes somando um total global no valor de R$ **3.636.887,87 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS),** divididos em quatro lotes assim distribuídos:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DO LOTE
01	CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 884679/2019)	R$ **1.003.680,44**
02	CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 894060/2019)	R$ **881.812,83**
03	CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 896441/2019)	R$ **889.420,62**
04	CONVENIO COM UNIÃO (SICONV 868767/2018)	R$ **851.973,94**

Nada mais havendo a tratar, o objeto foi Adjudicado para a empresa acima identificada, e para constar, o presidente da Comissão mandou lavrar a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão, equipe de apoio e licitante presente. Sala da Comissão Permanente de Licitações, às 09:35 horas do dia 20 (vinte) de abril (04) de 2022 (dois mil e vinte e dois). Em tempo, ao final foi perguntado ao presente tinha interesse em apresentar recurso para o presente certame, ao que respondeu que renuncia ao prazo de recurso, inclusive o representante da empresa **DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR EIRELI – CNPJ n.º 29.870.588/0001-16**, disse estar ciente de todos os itens do edital, nada mais poderá reclamar sobre o referido certame. Nada mais havendo a tratar o Presidente da CPL encerrou a presente sessão às 09:40 minutos do dia 20 de abril de 2022 e determinou que se encaminhe o processo para o executivo para posterior e homologação. Encerrada e lavrada a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pela comissão e demais presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente da CPL

MARCIA VAZ DE OLIVEIRA KEMPS
Membro da Comissão

LUIS CRUVINEL
Membro da Comissão

DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR EIRELI
CNPJ n.º 29.870.588/0001-16

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:69C55431

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 035 TP 001 2022

CONTRATO Nº 035/2022

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2022
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia
Conclusão de Serviços

Das partes:

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.164.804/0001-51, com sede administrativa à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL,

Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE.
A EMPRESA DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR EIRELI – CNPJ n.º 29.870.588/0001-16, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua RP 01 S/N – Qd 07 Lt 02 – Residencial Planalto – ITAPACI - GO – CEP 76.360-000, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº 001/2022, Tomada de Preços Para Obras e Serviços De Engenharia n° 001/2022, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico (Conclusão) no Município de Sanclerlândia". LOTE 01 CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 884679/2019) R$ 1.003.680,44 (Hum milhão, três mil reais e seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos); - RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.. Sendo para atender a Convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional/OGU, números, sendo este contrato vinculado ao SICONV/Plataforma Brasil sob n.º 884679 - RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO "Tomada de Preços nº 001/2022", referente ao lote abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela contratada.

LOTE Nº 1

CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 884679/2019) - VALOR DA PROPOSTA empresa apresentou proposta no valor total de **R$ 1.003.680,44 (Hum milhão, três mil reais e seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) para lote n.º 01** – PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS, INÍCIO IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ENTREGA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA OBRA
O início da obra dar-se-á em até 05 (CINCO) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA – GO.
A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Contratante, com anuência da CAIXA.
O contrato terá vigência à até 31/12/2022, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.
O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.
LOCAL DAS OBRAS: Zona urbana do Município de Sanclerlândia, conforme descrito no Projeto.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO:
O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de LOTE 01 CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 884679/2019) R$ 1.003.680,44 (Hum milhão, três mil reais e seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2022.
Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.
O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.
É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.
O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.
O preço retro referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. Porém ficando condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.
Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, ou outro que venha substituir o ministério citado, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Cidade, representado pela Caixa Econômica Federal, constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.
O último pagamento / parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra, se for o caso;
Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.
A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério das Cidades (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente.

DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:
O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.
A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
Concluídas as obras e serviços a CONTRATADA solicitará por escrito ao MUNICÍPIO a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

Até a aceitação definitiva a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:

a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.

pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.

a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 14 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.

apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.

confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.

deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.

manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.

guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.

fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

fornecer declaração no ato de assinatura deste que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos.

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS).

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

DA RESCISÃO:

A rescisão contratual poderá ser:

determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e

amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas no presente instrumento.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

Será responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato o Secretário Municipal de Administração,

subsidiado, no que couber, pelo Secretário Municipal de Obras e pela Assessoria Jurídica do Município.

DOS RECURSOS
Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.
Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.

DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Sanclerlândia - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de abril (04) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:297FCF13

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 036 TP 001 2022

CONTRATO Nº 036/2022

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2022
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia
Conclusão de Serviços

Das partes:

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.164.804/0001-51, com sede administrativa à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE.
A EMPRESA DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR EIRELI – CNPJ n.º 29.870.588/0001-16, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua RP 01 S/N – Qd 07 Lt 02 – Residencial Planalto – ITAPACI - GO – CEP 76.360-000, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº 001/2022, Tomada de Preços Para Obras e Serviços De Engenharia n° 001/2022, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico (Conclusão) no Município de Sanclerlândia". R$ 881.812,83 (Oitocentos e oitenta e um reais oitocentos e doze reais e oitenta e três centavos) para lote n.º 02; - RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.. Sendo para atender a Convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional/OGU, números, sendo este contrato vinculado ao SICONV/Plataforma Brasil sob n.º 894060 - RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO "Tomada de Preços nº 001/2022", referente ao lote abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela contratada.

LOTE Nº 2

CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 894060/2019) - VALOR DA PROPOSTA empresa apresentou proposta no valor total de **R$ R$ 881.812,83 (Oitocentos e oitenta e um reais oitocentos e doze reais e oitenta e três centavos) para lote n.º 02) para lote n.º 02** – PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS, INÍCIO IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ENTREGA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA OBRA
O início da obra dar-se-á em até 05 (CINCO) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA – GO.
A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Contratante, com anuência da CAIXA.
O contrato terá vigência à até 31/12/2022, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.
O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.
LOCAL DAS OBRAS: Zona urbana do Município de Sanclerlândia, conforme descrito no Projeto.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

DO PREÇO:
O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de LOTE 01 CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 894060/2019) R$ R$ 881.812,83 (Oitocentos e oitenta e um reais oitocentos e doze reais e oitenta e três centavos) para lote n.º 02, de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2022.
Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.
O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.
É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.
O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.
O preço retro referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. Porém ficando condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.

Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, ou outro que venha substituir o ministério citado, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Cidade, representado pela Caixa Econômica Federal, constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.
O último pagamento / parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra, se for o caso;
Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.
A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério das Cidades (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente.

DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:
O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.
A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
Concluídas as obras e serviços a CONTRATADA solicitará por escrito ao MUNICÍPIO a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.
Até a aceitação definitiva a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:
a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.
pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.
a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 14 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.
apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.
confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.
deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.
manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.
guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.
fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.
fornecer declaração no ato de assinatura deste que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos.
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
DA RESCISÃO:
A rescisão contratual poderá ser:
determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e
amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas no presente instrumento.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:
Será responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato o Secretário Municipal de Administração, subsidiado, no que couber, pelo Secretário Municipal de Obras e pela Assessoria Jurídica do Município.

DOS RECURSOS
Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.
Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.

DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Sanclerlândia - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de abril (04) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:2269A9B6

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 037 TP 001 2022

ONTRATO Nº 037/2022

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2022
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia
Conclusão de Serviços

Das partes:

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.164.804/0001-51, com sede administrativa à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE.
A EMPRESA DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR EIRELI – CNPJ n.º 29.870.588/0001-16, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua RP 01 S/N – Qd 07 Lt 02 – Residencial Planalto – ITAPACI - GO – CEP 76.360-000, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº 001/2022, Tomada de Preços Para Obras e Serviços De Engenharia n° 001/2022, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico (Conclusão) no Município de Sanclerlândia". R$ 899.420,62 (oitocentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) para lote n.º 03; - RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.. Sendo para atender a Convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional/OGU, números, sendo este contrato vinculado ao SICONV/Plataforma Brasil sob n.º 896441 - RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO "Tomada de Preços nº 001/2022", referente ao lote abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela contratada.

LOTE Nº 3
CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 896441/2019) - VALOR DA PROPOSTA empresa apresentou proposta no valor total de **R R$ 899.420,62 (oitocentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) para lote n.º 03** – PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS, INÍCIO IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ENTREGA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA OBRA
O início da obra dar-se-á em até 05 (CINCO) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA – GO.
A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Contratante, com anuência da CAIXA.
O contrato terá vigência à até 31/12/2022, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.
O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.
LOCAL DAS OBRAS: Zona urbana do Município de Sanclerlândia, conforme descrito no Projeto.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

DO PREÇO:

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de LOTE 03 CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 896441) R$ 899.420,62 (oitocentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) para lote n.º 03, de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2022.

Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.

O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.

É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.

O preço retro referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. Porém ficando condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.

Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, ou outro que venha substituir o ministério citado, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Cidade, representado pela Caixa Econômica Federal, constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

O último pagamento / parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra, se for o caso;

Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.

A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério das Cidades (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente.

DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídas as obras e serviços a CONTRATADA solicitará por escrito ao MUNICÍPIO a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

Até a aceitação definitiva a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:

a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.

pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.

a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 14 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.

apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.

confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.

deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.

manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.

guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.

fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

fornecer declaração no ato de assinatura deste que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos.
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

DA RESCISÃO:
A rescisão contratual poderá ser:
determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e
amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas no presente instrumento.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:
Será responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato o Secretário Municipal de Administração, subsidiado, no que couber, pelo Secretário Municipal de Obras e pela Assessoria Jurídica do Município.

DOS RECURSOS
Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.
Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.
DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Sanclerlândia - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de abril (04) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:69023750

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 038 TP 001 2022

NTRATO Nº 038/2022

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2022
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia
Conclusão de Serviços

Das partes:
O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.164.804/0001-51, com sede administrativa à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE.
A EMPRESA DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR EIRELI – CNPJ n.º 29.870.588/0001-16, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua RP 01 S/N – Qd 07 Lt 02 – Residencial

Planalto – ITAPACI - GO – CEP 76.360-000, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº 001/2022, Tomada de Preços Para Obras e Serviços De Engenharia n° 001/2022, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico (Conclusão) no Município de Sanclerlândia". R$ 851.973,94 (Oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) para o Lote 04; - RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.. Sendo para atender a Convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional/OGU, números, sendo este contrato vinculado ao SICONV/Plataforma Brasil sob n.º 896441 - RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO "Tomada de Preços nº 001/2022", referente ao lote abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela contratada.

LOTE Nº 4
CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 868767/2018) - VALOR DA PROPOSTA empresa apresentou proposta no valor total de **R$ 851.973,94 (Oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) para o Lote 04** – PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS, INÍCIO IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ENTREGA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA OBRA
O início da obra dar-se-á em até 05 (CINCO) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA – GO.

A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Contratante, com anuência da CAIXA.
O contrato terá vigência à até 31/12/2022, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.
O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.
LOCAL DAS OBRAS: Zona urbana do Município de Sanclerlândia, conforme descrito no Projeto.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

DO PREÇO:
O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de LOTE 04 CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 868767/2018) R$ 851.973,94 (Oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) para o Lote 04, de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2022.
Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.
O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.
É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.
O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.
O preço retro referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. Porém ficando condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.
Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, ou outro que venha substituir o ministério citado, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Cidade, representado pela Caixa Econômica Federal, constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.
O último pagamento / parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra, se for o caso;
Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.
A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério das Cidades (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente.

DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:
O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.
A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
Concluídas as obras e serviços a CONTRATADA solicitará por escrito ao MUNICÍPIO a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.
Até a aceitação definitiva a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:
a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.
pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.
a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 14 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.
apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.
confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.
deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.
manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.
guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.
fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.
fornecer declaração no ato de assinatura deste que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos.
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

DA RESCISÃO:
A rescisão contratual poderá ser:
determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e
amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas no presente instrumento.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:
Será responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato o Secretário Municipal de Administração, subsidiado, no que couber, pelo Secretário Municipal de Obras e pela Assessoria Jurídica do Município.

DOS RECURSOS
Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n°

8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.
Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.

DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Sanclerlândia - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de abril (04) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:1FB18011

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 130/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 004/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: ALEXANDRE MARQUES GOMES 03806336121, CNPJ N° 44.193.445/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE ARTISTA, PARA APRESENTAÇÃO 15ª EXPOTUR DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA – GO, DA CANTORA NAYARA AZEVEDO PARA O DIA 26 DE MAIO DE 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 13/04/2022 à 31/05/2022.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:299C434F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 131/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 005/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: ALEXANDRE MARQUES GOMES 03806336121, CNPJ N° 44.193.445/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE ARTISTA, PARA APRESENTAÇÃO 15ª EXPOTUR DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA – GO, DA DUPLA SERTANEJA MATO GROSSO E MATIAS, PARA O DIA 28 DE MAIO DE 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 13/04/2022 à 31/05/2022.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:C78049E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 132/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 006/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: ALEXANDRE MARQUES GOMES 03806336121, CNPJ N° 44.193.445/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE ARTISTA, PARA APRESENTAÇÃO 15ª EXPOTUR DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA – GO, DO CANTOR MATHEUS E KAUAN, PARA O DIA 27 DE MAIO DE 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 13/04/2022 à 31/05/2022.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:EF8C2BD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 133/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 007/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: ALEXANDRE MARQUES GOMES 03806336121, CNPJ N° 44.193.445/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE ARTISTA, PARA APRESENTAÇÃO 15ª EXPOTUR DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA – GO, DA DUPLA JOÃO BOSCO E VINÍCIUS, PARA O DIA 29 DE MAIO DE 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 13/04/2022 à 31/05/2022.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:2ED561E9

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 137/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 689/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: GEISA ROSA DA SILVA ACADEMIA BALADA FITNESS, CNPJ N° 21.472.388/0001-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACADEMIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MUSCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ATLETAS DE FUTEBOL DA INICIAÇÃO ESPORTIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01/05/2022 à 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:E1CF3D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 138/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 690/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: H. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ N° 07.054.263/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, CUJO OBJETIVO É A ALIMENTAÇÃO BIMESTRAL DOS SISTEMAS SIOPE PORTAL DO FNDE E SICONFI DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN).

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 28/04/2022 à 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:8177C0F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA 084/2022

Autoriza Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diorama a realizar horas extras extraordinárias no mês de Abril de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário fora do horário normal;
CONSIDERANDO as informações trazidas no ofício nº 211/2022, pela Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar aos servidores abaixo discriminados a realizar serviços extraordinários no mês de abril de 2022:

Servidor	CPF nº	Matrícula nº	Máximo Horas
ADELMAR MOREIRA ITACARAMBY	547.403.121-15	162	40
ALESSANDRA ALVES DE FARIA SANTOS	774.942.961-15	376	20
ALEX BORGES DE OLIVEIRA MEDEIROS	951.198.091-20	329	20
CELIOMAR ANDRADE MAGALHÃES	029.302.531-36	538	40
CLAUDIA REGINA TEIXEIRA DIAS	781.090.431-00	282	32
CLEIDINEI BARBOSA MACHADO	401.438.721-68	312	40
CLELIA ANCOVITT SILVA RIBEIRO	770.473.431-53	327	32
DANIHANNE SILVA TEIXEIRA	017.390.161-14	372	40
DANUBIA LUIZA SILVA	002.317.451-09	328	32
DIVINA MARIA AVILA DIAS	454.030.151-91	232	20
EMERSON RODRIGO PEREIRA	704.449.861-20	401	40
ERCIONE APARECIDA VITURINO SILVA	758.350.881-91	028	40
GABRIELA SOUSA CARDOSO	073.066.111-35	546	11
HELENA JOANA DE JESUS	005.130.141-52	471	40
HELIO ALVES DA SILVA	895.666.371-87	140	12
HUENDER ALEX DE LIMA	891.204.181-91	338	40
JHONY CESAR PEREIRA BORGES	045.759.311-36	485	40
JOSE FERREIRA DE SOUSA	364.749.401-15	155	40
KENIA CRISTINA DE FREITAS	914.640.481-34	470	40
KLEUDSON ALVES DA SILVA	828.834.321-04	199	40
LORENA COSTA ALBINO PEREIRA	714.014.921-69	604	20
MARCIO ADRIANO DIAS DOS SANTOS	016.170.841-23	403	32
MARIA ELVINIA VIEIRA SILVA	848.089.771-68	468	15
MARIZA TAVARES DE ARAUJO	951.425.411-20	543	40
MARLENE ALVES DE LIMA	507.554.471-15	306	40
MURCIO GREY CEDRO BORGES	817.212.001-00	395	40
NIGIMA LOURENÇO SILVERIO	034.939.251-07	297	8
ROBISON DE PAULA DOS SANTOS	643.394.081-15	244	20
ROSANGELA PAULA ALVES MOURA	842.926.011-00	315	20
VALBER DOS REIS SILVA	013.894.011-89	383	20
VALDIR JOSE DE MOURA	775.069.011-53	392	40

Art. 2º - Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão desta autorização ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de abril de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:4DBE890C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA 087/2022

Concede aos Servidores da Secretaria Municipal de saúde do Município de Diorama, o adicional noturno no mês de Abril de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as previsões legais do artigo 72 inciso IV e artigo 85 do Estatuto Dos Servidores Públicos Do Município de Diorama e a excepcional necessidade do trabalho;
CONSIDERANDO as informações trazidas no ofício nº 210/2022, pela Secretária Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar aos servidores abaixo discriminados a receber adicional noturno referente aos trabalhos prestados nos horários noturnos no mês de abril de 2022:

Servidor	CPF nº	Matrícula nº
ADELMAR MOREIRA ITACARAMBY	547.403.121-15	162
ALEX BORGES DE OLIVEIRA MEDEIROS	951.198.091-20	329
CLAUDIA REGINA TEIXEIRA DIAS	781.090.431-00	282
DANUBIA LUIZA DA SILVA	002.317.451-09	328
EMERSON RODRIGO PEREIRA	704.449.861-20	401
GABRIELA SOUSA CARDOSO	073.066.111-35	546
HUENDER ALEX DE LIMA	891.204.181-91	338
JHONNE CESAR PEREIRA BORGES	045.759.311-36	485
JOSE FERREIRA DE SOUZA	364.749.401-15	155
KLEUDSON ALVES DA SILVA	828.834.321-04	199
MARCIO ADRIANO DIAS SANTOS	016.170.841-23	403
MARIZA TAVARES ARAUJO	951.425.411-20	543
MURCIO GREY CEDRO BORGES	817.212.001-40	395
ROSANGELA PAULA ALVES MOURA	842.926.011-00	315
VALBER DOS REIS SILVA	013.894.01-89	383

Art. 2º - Cabe ao Secretário Municipal de saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão desta autorização ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de abril de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:4EF8FA54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº012/2022

Processo Nº 2021047185
Pregão Presencial 025/2022
Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de lacres de segurança antifraude para hidrômetros que atenderá a necessidade de reposição do estoque do Setor de Corte e Faturamento, para utilização nos serviços de ligações e religações de água e substituições de hidrômetros de acordo com especificações constantes no termo de referência.
Validade: 12 meses

CONTRATANTE: O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41, neste ato representado pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. JUNO SANTOS BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 032.389.901-36, autarquia do Município de Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90, comparece nesta data, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelos promitentes signatários:
a) METALACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA, CNPJ nº 52.924.099/0001-11, sediada à rua Soledade, 160, Cumbica, Guarulhos-SP, CEP 07.224-210, e-mail: licitações.adm@metalacre.com.br, tel:(11) 2884-3600, neste ato representado por LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES DE CARLIS, brasileiro, portador do RG nº 5.532.496 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o número 911.052.188-72.
A referida ARP tem origem no Pregão Presencial 025/2022 e, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 13 de abril de 2022, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, e conforme disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para futura e eventual aquisição de lacres de segurança que serão utilizadas nas atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE de acordo com especificações constantes no termo de referência conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital do Pregão Presencial 025/2022, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes;
1.2 - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇOES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1 - DA ENTREGA:

I - O objeto deverá ser entregue conforme as demandas desta autarquia no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II - O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.
III - Cabe ao Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Entrega), o local onde deverá ser entregue o objeto;
IV- Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, carga e descarga decorrentes a entrega do objeto;
2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:
São obrigações dos promitentes, entre outras:
I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;
II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;
III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SAAE;
IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1 - O preço registrado, a quantidade, marca e os fornecedores promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo respectivamente:

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: UTILAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.406.970/0001-24						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Quant.**	**Und**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Rs**
01	LACRE SEMI-BARREIRA- PINTADO Lacre metálico de segurança em zamak, com mecanismo interno independente, dispensa utilização de ferramental para sua aplicação, sem fecho de ruptura, com cabo de aço galvanizado e caldeado nas extremidades (embutida no lacre, sem acesso ao terminal prensado), diâmetro1,6mm- 6x7-AA com tensão (desenrola quando cortada) comprimento útil mínimo de 0,50 cm e máximo de 0,70 cm.. Marca do fabricante estampada no lacre. Personalizados com Nome ou Cód. de letras e numerados sequencialmente com sistema de gravação a laser. Cor: Azul	10.000	UND	METALACRE	R$1,81	R$18.100,00
02	LACRE SEMI-BARREIRA- PINTADO Lacre metálico de segurança em zamak, com mecanismo interno independente, dispensa utilização de ferramental para sua aplicação, sem fecho de ruptura, com cabo de aço galvanizado e caldeado nas extremidades (embutida no lacre, sem acesso ao terminal prensado), diâmetro1,6mm- 6x7-AA com tensão (desenrola quando cortada) comprimento útil mínimo de 0,50 cm e máximo de 0,70 cm.. Marca do fabricante estampada no lacre. Personalizados com Nome ou Cód. de letras e numerados sequencialmente com sistema de gravação a laser. Cor: Vermelho	15.000	UND	METALACRE	R$1,81	R$27.150,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1- Não haverá possibilidade de Adesão à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

6.1 - São obrigações do SAAE, entre outras:
I. Promover a reserva para guarda com no máximo 24 horas de antecedência;
II. Fiscalizar a prestação dos serviços;
III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1- Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº 025/2022**, o SAAE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
7.2- O Registro de Preços efetuado não obriga o SAAE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
7.3- A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelo SAAE mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

8.1 - O SAAE pagará os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação dos documentos fiscais;
8.2 - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.
b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
8.3 - O documento fiscal não aprovado pelo SAAE será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao SAAE, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o SAAE deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos serviços;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O SAAE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO FORNCECEDOR

10.1- O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo SAAE;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 - Os preços da presente Ata não serão reajustados durante a validade desta Ata;
11.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o SAAE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o SAAE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
12.2- A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para ao SAAE;
II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SAAE;
12.3 - Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II, item 12.1 da cláusula décima segunda, poderá o SAAE optar pela rescisão do Contrato.
12.4 As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Segunda não impedem que o SAAE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
12.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo SAAE, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o SAAE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
12.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao SAAE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
12.7 - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 025/2022 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
13.2 - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 025/2022, conforme decisão do Pregoeiro do Município, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Público da Autarquia;
13.4 - Caberá ao SAAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mineiros-GO, 19 de abril de 2022.

JUNO SANTOS BARBOSA
CPF nº 032.389.901-36
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 343/2022

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:25096E6E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 45, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Institui Mapa Genérico da Pauta de Valores de Terra Nua do Município de Portelândia/GO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 34, inciso I e seguintes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que dispõe o inciso III, do parágrafo 4º, do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convenio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.640/2016, que trata da celebração de convênio entre a Secretaria Especial da Receita Federal e os municípios para a delegação de atribuições de fiscalização, lançamento de créditos tributários e cobranças relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;

CONSIDERANDO que o Município de Portelândia tem o dever de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critério e prazos estabelecidos pela SRFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar um valor mínimo de avaliação da terra nua aos imóveis rurais, para cobrança do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR, e os levantamentos de informações, consultas e comparações entre os municípios da região;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos para fins de lançamento, e efeitos cobrança do ITR (Imposto Territorial Rural), exercício de 2022, o mapa genérico da PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA por Hectare (VTN/ha) do Município de Portelândia/GO, para fins de declaração do tributo.

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2022	**R$ 10.237,50**	**R$ 8.820,00**	**R$ 8.050,00**	**R$ 5.775,00**	**R$ 5.250,00**	**R$ 2.100,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (20/04/2022).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:55724934

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO N. 3/2022

FME –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pc Pca. Santos Dumont Sn - Centro, Portelândia, Goiás
22.830.420/0001-38

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, MARCELA MORAIS OLIVEIRA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do art. 1º e 4º, XXII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2022 realizado na modalidade Pregão, objetivando 1.1. O OBJETO DO PRESENTE É A SELEÇÃO DA MELHOR OFERTA EM BENEFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL GRATUITO DE ALUNOS DA ZONA RURAL, E TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL UNIVERSITÁRIO, POR PREÇO UNITÁRIO DE KM RODADO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS;, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 13. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

ERNANDE ARAÚJO DA SILVA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.611.852/0001-95, estabelecida na AV. PRESIDENTE TANCREDO ALMEIDAS NEVES, QD: 048, LT: 0011, N°: S/N, SETOR SUL, PORTELANDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item		**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
01	3	LINHA CERRADÃO I (MATUTINO) - UTILITARIO TIPO ONIBÚS, MICRO-ÔNIBUS OU VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) LUGARES, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS.	KM		24.640,0000	3,6000	88.704,0000
Total: (Oitenta e Oito Mil e Setecentos e Quatro Reais)							**88.704,0000**

GIOMAR FRANCISCO DA SILVA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.706.409/0001-11, estabelecida na AVENIDA 1, QD: 013, LT: 0012, N°: S/N, SETOR SUL, PORTELANDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	4	LINHA PERDIZES (MATUTINO) - UTILITARIO TIPO ONIBÚS, MICRO-ÔNIBUS OU VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) LUGARES, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS.	KM		21.120,0000	3,6000	76.032,0000
01	5	LINHA UNIVERSITÁRIA (NOTURNA) ,UTILITARIO TIPO ONIBUS OU MICRO ONIBUS OU VAN, COM CAPACIDADE DE 14 (QUATORZE) PESSOAS.	KM		14.080,0000	3,6000	50.688,0000
Total: (Cento e Vinte e Seis Mil e Setecentos e Vinte Reais)							**126.720,0000**

Importa-se a presente licitação na importância total de 215.424,0000 (Duzentos e Quinze Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)

PUBLIQUE-SE.

Portelândia, 13 de abril de 2022

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Município de Portelândia

Centi ® e-Assinatura: StfS$Z58teX Emitido em 18/04/2022 14:56 por jozaino.gonzaga Página 1 de 1

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:9D0CD331

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATORIO N. 3/2022

FME –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pc Pca. Santos Dumont Sn - Centro, Portelândia, Goiás
22.830.420/0001-38

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3

Processo:
Objetivo: 1.1. O OBJETO DO PRESENTE É A SELEÇÃO DA MELHOR OFERTA EM BENEFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARAA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL GRATUITO DE ALUNOS DA ZONA RURAL, E TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL UNIVERSITÁRIO, POR PREÇO UNITÁRIO DE KM RODADO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

1 - Abertura da Sessão
Às 14:00:00 de 6 de Abril de 2022, reuniram-se SALA DA COMISSAO DE LICITAÇÃO o(a) Pregoeiro(a) JOZAINO GONZAGA DE RESENDE e os membros da Equipe de Apoio RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA, CLAUDIO NOVAES RIBEIRO NETO, FABIO HENRIQUE DE MELO, regulamentado(a) pelo(a) Decreto n.º 13, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
GIOMAR FRANCISCO DA SILVA	Sim	26.706.409/0001-11	GIOMAR FRANCISCO DA SILVA	/	Sócio
ERNANDE ARAÚJO DA SILVA	Sim	21.611.852/0001-95	ERNANDE ARAUJO DA SILVA	/	Sócio

Observações

GIOMAR FRANCISCO DA SILVA
Nada Consta
Observações

ERNANDE ARAÚJO DA SILVA
Nada Consta

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LINHAARARAS I (MATUTINO) - UTILITARIO TIPO ONIBÚS, MICRO-ÔNIBUS OU VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO) Lote: 1 Item 1: LUGARES, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. - QTD: 35376,0000 - KM						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	GIOMAR FRANCISCO DA SILVA	26.706.409/0001-11		0,0000	0,0000	Sem Proposta
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
2	ERNANDE ARAÚJO DA SILVA	21.611.852/0001-95		0,0000	0,0000	Sem Proposta
Desclassificação automática devido a não ter proposta						

LINHA BOA VISTA II (VESPERTINO) - UTILITARIO TIPO ONIBÚS, MICRO-ÔNIBUS OU VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUARTOZE) Lote: 1 Item 2: LUGARES, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. - QTD: 28160,0000 - KM						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	GIOMAR FRANCISCO DA SILVA	26.706.409/0001-11		0,0000	0,0000	Sem Proposta
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
2	ERNANDE ARAÚJO DA SILVA	21.611.852/0001-95		0,0000	0,0000	Sem Proposta
Desclassificação automática devido a não ter proposta						

LINHA CERRADÃO I (MATUTINO) - UTILITARIO TIPO ONIBÚS, MICRO-ÔNIBUS OU VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) Lote: 1 Item 3: LUGARES, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. - QTD: 24640,0000 - KM						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	GIOMAR FRANCISCO DA SILVA	26.706.409/0001-11		0,0000	0,0000	Sem Proposta
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
1	ERNANDE ARAÚJO DA SILVA	21.611.852/0001-95		3,6000	88.704,0000	Classificada

LINHA PERDIZES (MATUTINO) - UTILITARIO TIPO ONIBÚS, MICRO-ÔNIBUS OU VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) Lote: 1 Item 4: LUGARES, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. - QTD: 21120,0000 - KM						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	ERNANDE ARAÚJO DA SILVA	21.611.852/0001-95		0,0000	0,0000	Sem Proposta
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
1	GIOMAR FRANCISCO DA SILVA	26.706.409/0001-11		3,6000	76.032,0000	Classificada

LINHA SÃO PEDRO II (VESPERTINO) - UTILITARIO TIPO OBIBUS, MICROONIBUS OU VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 Lote: 1 Item 6: (QUATORZE) LUGARES, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, ACE53SSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. - QTD: 22880,0000 - KM						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	GIOMAR FRANCISCO DA SILVA	26.706.409/0001-11		0,0000	0,0000	Sem Proposta
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
2	ERNANDE ARAÚJO DA SILVA	21.611.852/0001-95		0,0000	0,0000	Sem Proposta
Desclassificação automática devido a não ter proposta						

5 - Dos Lances por item

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

LINHA SÃO PEDRO II (VESPERTINO) - UTILITARIO TIPO OBIBUS, MICROONIBUS OU VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 Lote: 1 Item 6: (QUATORZE) LUGARES, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, ACE53SSÓRIOS OBRIGATÓRIOS.				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Deserto			0,0000

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:
Empresa(s) habilitada(s): ERNANDE ARAÚJO DA SILVA, GIOMAR FRANCISCO DA SILVA

EMPRESA
CNPJ / CPF

ERNANDE ARAÚJO DA SILVA
21.611.852/0001-95

DOCUMENTO	**SITUAÇÃO**
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	Habilitado
ATO CONSTITUTIVO ACOMPANHADO DE CPF E RG DO REPRESENTANTE LEGAL	Habilitado
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) NO MINIMO CATEGORIA (D)	Habilitado
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PUBLICA FEDERAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	Habilitado
CERTIDAO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL	Habilitado
COMPOVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA (CNPJ)	Habilitado
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL	Habilitado
DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM AADMINISTRAÇÃO	Habilitado
DECLARAÇÃO CONSTANTE ANEXO VI MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Habilitado
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS	Habilitado
REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL	Habilitado

EMPRESA
CNPJ / CPF

GIOMAR FRANCISCO DA SILVA
26.706.409/0001-11

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	Habilitado
ATO CONSTITUTIVO ACOMPANHADO DE CPF E RG DO REPRESENTANTE LEGAL	Habilitado
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) NO MINIMO CATEGORIA (D)	Habilitado
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PUBLICA FEDERAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	Habilitado
CERTIDAO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL	Habilitado
COMPOVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA (CNPJ)	Habilitado
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL	Habilitado
DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM AADMINISTRAÇÃO	Habilitado
DECLARAÇÃO CONSTANTE ANEXO VI MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Habilitado
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS	Habilitado
REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL	Habilitado

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	3	LINHA CERRADÃO I (MATUTINO) - UTILITARIO TIPO ONIBÚS, MICRO-ÔNIBUS OU VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) LUGARES, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS.		24.640,0000	KM	ERNANDE ARAÚJO DA SILVA	21.611.852/0001-95	3,6000	88.704,0000

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	4	LINHA PERDIZES (MATUTINO) - UTILITARIO TIPO ONIBÚS, MICRO-ÔNIBUS OU VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) LUGARES, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS.		21.120,0000	KM	GIOMAR FRANCISCO DA SILVA	26.706.409/0001-11	3,6000	76.032,0000
1	5	LINHA UNIVERSITÁRIA (NOTURNA) ,UTILITARIO TIPO ONIBUS OU MICRO ONIBUS OU VAN, COM CAPACIDADE DE 14 (QUATORZE) PESSOAS.		14.080,0000	KM	GIOMAR FRANCISCO DA SILVA	26.706.409/0001-11	3,6000	50.688,0000

(duzentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) R$ 215.424,0000

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública Nada consta.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

JOZAINO GONZAGA DE RESENDE
Pregoeiro
530.165.051-34

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Membro / Equipe De Apoio
701.571.781-61

CLAUDIO NOVAES RIBEIRO NETO
Membro / Equipe De Apoio
010.778.495-59

FABIO HENRIQUE DE MELO
Membro / Equipe De Apoio
841.176.561-04

Licitantes Presentes:

GIOMAR FRANCISCO DA SILVA
Giomar Francisco Da Silva
Sócio
215.721.601-44

ERNANDE ARAÚJO DA SILVA
Ernande Araujo Da Silva
Sócio
252.858.821-68

A mercadoria deverá ser acompanhada com a Nota Fiscal. Documento valido apenas com Carimbo e Assinatura

Centi ® e-Assinatura: KEfS$Z58teX Emitido em 13/04/2022 Página 4 de 4

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:DFC8E868

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO N. 7/2022

FMS –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R Rua 14 Esq C Av 03 Sn - Centro, Portelandia, Goiás

22.732.193/0001-08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, SILVIO DE JESUS BATISTA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do art. 1º e 4º, XXII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2022 realizado na modalidade Pregão, objetivando 1.1. O OBJETO DO PRESENTE É A SELEÇÃO DA MELHOR OFERTA EM BENEFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALARES DAS ROUPAS DO HOSPITAL MUNICIPAL OTACÍLIO JOSE DE RESENDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS;, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 13. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

CILMAR PERISSINOTTO EIRELI - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.038.269/0001-86, estabelecida na AV TRES, N°: S/N, PARQUE SAO JOSE, QUADRA01 LOTE 06, CEP: 75.830-000, MINEIROS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LAVANDERIA, 3(TRÊS) VEZES NA SEMANA, PARA O FORNECIMENTO E COLETA DE ROUPAS, TRANSPORTE PARAAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COSTURA REPARADORA, PASSAGEM E DEVOLUÇÃO DA ROUPA PROCESSADAAO HOSPITAL MUNICIPAL E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	MÊS		9,0000	5.600,0000	50.400,0000
Total: (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)							**50.400,0000**

Importa-se a presente licitação na importância total de 50.400,0000 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)

PUBLIQUE-SE.

Portelândia, 25 de abril de 2022

SILVIO DE JESUS BATISTA
Município de Portelândia

Centi ® e-Assinatura: nxSS$Z58teX Emitido em 27/04/2022 09:46 por jozaino.gonzaga Página 1 de 1

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:3516C97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATORIO N. 7/2022

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R Rua 14 Esq C Av 03 Sn - Centro, Portelandia, Goiás

22.732.193/0001-08

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7

Processo:
Objetivo: 1.1. O OBJETO DO PRESENTE É A SELEÇÃO DA MELHOR OFERTA EM BENEFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALARES DAS ROUPAS DO HOSPITAL MUNICIPAL OTACÍLIO JOSE DE RESENDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

1 - Abertura da Sessão
Às 14:00:00 de 13 de Abril de 2022, reuniram-se SALA DE LICITAÇÃO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL o(a) Pregoeiro(a) JOZAINO GONZAGA DE RESENDE e os membros da Equipe de Apoio RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA, CLAUDIO NOVAES RIBEIRO NETO, FABIO HENRIQUE DE MELO, regulamentado(a) pelo(a) Decreto n.º 13, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
CILMAR PERISSINOTTO EIRELI - ME	Sim	28.038.269/0001-86	CILMAR PERISSINOTTO EIRELI -ME	/	Sócio

Observações

CILMAR PERISSINOTTO EIRELI - ME
Nada Consta

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

5 - Dos Lances por item
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LAVANDERIA, 3(TRÊS) VEZES NA SEMANA, PARA O FORNECIMENTO E COLETA DE ROUPAS, Lote: 1 Item 1: TRANSPORTE PARAAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COSTURA REPARADORA, PASSAGEM E DEVOLUÇÃO DA ROUPA PROCESSADAAO HOSPITAL MUNICIPAL E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	CILMAR PERISSINOTTO EIRELI - ME	28.038.269/0001-86	5.600,0000

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou: Empresa(s) habilitada(s): CILMAR PERISSINOTTO EIRELI - ME

EMPRESA
CNPJ / CPF

CILMAR PERISSINOTTO EIRELI - ME
28.038.269/0001-86

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EM PLENA VALIDADE	Habilitado
ALVARÁ SANITÁRIO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EM PLENA VALIDADE	Habilitado
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	Habilitado
ATO CONSTITUTIVO ACOMPANHADO DE CPF E RG DO REPRESENTANTE LEGAL	Habilitado
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL	Habilitado

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PUBLICA FEDERAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	Habilitado
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXPEDIDA PELA DISTRIBUIDORA DA SEDE DA PESSOA JURIDICA	Habilitado

CERTIDAO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL	Habilitado
COMPOVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA (CNPJ)	Habilitado
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL	Habilitado
CONTRATO SOCIAL	Habilitado
DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM AADMINISTRAÇÃO	Habilitado
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS	Habilitado
DECLARAÇÃO DE TOTAL OBSERVÂNCIA DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Habilitado
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS DAATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	Habilitado

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LAVANDERIA, 3(TRÊS) VEZES NA SEMANA, PARA O FORNECIMENTO E COLETA DE ROUPAS, TRANSPORTE PARAAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COSTURA REPARADORA, PASSAGEM E DEVOLUÇÃO DA ROUPA PROCESSADAAO HOSPITAL MUNICIPAL E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.		9,0000	MÊS	CILMAR PERISSINOTTO EIRELI -ME	28.038.269/0001-86	5.600,0000	50.400,0000

(cinqüenta mil e quatrocentos reais) R$ 50.400,0000

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública
A EMPRESA CILMAR PERISSINOTTO EIRELI - ME, APRESENTOU O DOCUMENTO REF. AO ITEM 7.2.3 LETRA A, MAS O MESMO NÃO FOI EXPEDIDO PELO CARTÓRIO JUDICIÁRIO DA COMARCA DO LICITANTE. SE TRATANDO DE UMA EMPRESA ME, FOI CONCEDIDA O DIREITO REF. A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, ART. 43 § 1 HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE O PROPONENTE FOR DECLARADO O VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA.

10 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

JOZAINO GONZAGA DE RESENDE
Pregoeiro
530.165.051-34

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Membro / Equipe De Apoio
701.571.781-61

CLAUDIO NOVAES RIBEIRO NETO
Membro / Equipe De Apoio
010.778.495-59

FABIO HENRIQUE DE MELO
Membro / Equipe De Apoio
841.176.561-04

Licitantes Presentes:

CILMAR PERISSINOTTO EIRELI - ME
Cilmar Perissinotto EIRELI – ME
Sócio
28.038.269/0001-86

A mercadoria deverá ser acompanhada com a Nota Fiscal. Documento valido apenas com Carimbo e Assinatura

Centi ® e-Assinatura: RjSS$Z58teX Emitido em 13/04/2022 Página 3 de 3

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:61FB145D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Quirinópolis, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO PRELIMINAR referente ao Edital nº 001/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, que tÊm como objeto a realização de processo seletivo simplificado para provimento temporário de vagas nos cargos do quadro de pessoal DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Quirinópolis – GO, nos cargos e classificações abaixo descritas:

RESULTADO FINAL DO RECURSO PARA PROFISSIONAL JARDINEIRO

APROVADOS	INSCRIÇÃO	NOME	Média
1	6	Averaldo Batista	6

RESULTADO FINAL DO RECURSO PARA INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA

APROVADOS	INSCRIÇÃO	NOME	Média
1	9	Marcelo Pereira Magalhães de Sales	9
2	11	MARIA REGINA ALVES BORGES RINALDI	9
3	2	Ana Claudia Martins Pereira	7
4	8	Marina Helena Silva Viana Junqueira	7
5	10	Marcos de Moraes Gouvea Ribeiro	7

CADASTRO RESERVA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	12	Matheus Gonçalves Feliciano	7
2	13	Guilherme Vinícius Elias Souza	7
3	15	Paulo Sergio Dias Vieira Junior	6,6

RESULTADO FINAL DO RECURSO PARA PROFISSIONAL CUIDADOR SOCIAL

APROVADOS	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	68	Jussileide da Silva	6,6
2	80	Ana cleia de Oliveira Lima	6,6
3	86	Vanessa Lemes Martins	6,6
4	67	Camila Aparecida de Freitas	6,6
5	57	Bruna Lorena de Lima Silva	6,6
6	73	Luciana dos Santos Araújo	6,6
7	30	Emanuelle carolina ferreira Silva	6,6
8	21	Eliane Maria da Silva	6
9	20	Gilvania Silva dos Santos filha	6
10	88	Nahaylla Aparecida Da Silva Rosa	6
11	16	Tatyele Samia Cabral	5,8
12	76	EVELIN GONCALVES PORTO DE JESUS	5,8
13	29	Regina Helena Xavier	5,2
14	85	Charleni Aparecida da Silva Dias	5,2

RESULTADO FINAL DO RECURSO PARA PROFISSIONAL COZINHEIRA

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	20	Katiane Batista Silva	7,2
2	8	Dilma Gonçalves de Souza Silva	7
3	39	Naira Aparecida da Silva	6,4
4	21	LAZARA VIEIRA DE OLIVEIRA	6
5	10	Enilda Maria Ferreira	6
6	11	FABIANI FERREIRA DE OLIVEIRA	6

CADASTRO RESERVA	Inscrição	NOME	Média
1	37	MARLY FELISBERTO DE MEDEIROS COSTA	5,2
2	42	Patricia de Souza Marques	5,2

RESULTADO FINAL DO RECURSO PARA PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	48	JANAINA PEREIRA DA SILVA	9
2	6	ALICE SILVA SANTANA	7,2
3	13	Bejane Souza Nunes Silveira de melo	7
4	46	Itatiana Batista silva	7
5	4	Adriana maria queiroz de oliveira	7
6	38	Francisca Custódio da Silva	7
7	34	Ezy Francisca da Silva Ferreira	7
8	9	Andressa Cristina Oliveira Mendes rodrigues	7

CADASTRO RESERVA	Inscrição	NOME	Média
1	31	Edna Neuza da Silva Victor	6,4
2	101	Mirlene Aparecida Silva Gonzaga	6
3	94	Maria Ilza dos Santos	6
4	75	Leonice Gonçalves de freitas	5,8
5	23	Cristiane Ribeiro Faria	5,8

6	20	Claudia Pereira Costa	5,8

RESULTADO FINAL DO RECURSO PARA PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	173	Nathália Beatriz de Morais Silva	10
2	44	Cleide Silva	9,5
3	66	Eliana Maria de Queiroz	9
4	87	Gilma Oliveira	9
5	136	LIVIA MARCIA FERNANDES GOUVEA	9
6	27	Bruna Costa e Silva Prado	9
7	177	NÚBIA DOS SANTOS RODRIGUES	9
8	162	Mayara Soares	9

CADASTRO RESERVA	Inscrição	NOME	Média
1	11	Ana Paula Luiz de Souza	9
2	140	Lorraine Macedo de Souza	9
3	85	Géssica de Oliveira Couto	9
4	84	Géssica da Silva Lima	9
5	216	Tatyelle Lima de Oliveira	9
6	53	Danielle Costa Carvalho Oliveira	8,4
7	121	Laudineia Aparecida da Silva	8,4
8	90	GRAZIENE MARTINS DAVID	8,4

RESULTADO FINAL DO RECURSO PARA PROFISSIONAL ADVOGADO

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	18	Eli Vieira da Silva Júnior	9,4

CADASTRO RESERVA	Inscrição	NOME	Média
1	7	Cristiane Daia Rizzo	8
2	16	TIAGO FERNANDES DE PÁDUA	8

RESULTADO FINAL DO RECURSO PARA PROFISSIONAL ORIENTADOR SOCIAL

APROVADO	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	9	LUZANIRA AUGUSTA DE LIMA	7

CADASTRO RESERVA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	16	Marcos de Moraes Gouvêa Ribeiro	6,4
2	17	Kamila Santos Oliveira	6
3	3	Patricia Oliveira Marcacine	6

Quirinópolis, 26 de abril de 2022.

GEICIANE SOUZA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:90F37C5E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições, **homologa e torna público o resultado final** referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022 e suas alterações, que têm como objeto a realização de processo seletivo simplificado para provimento temporário de vagas nos cargos do quadro de pessoal da secretária municipal de promoção e assistência social de Quirinópolis –GO, nos cargos e classificações abaixo descritas:

RESULTADO FINAL DO RECURSO PARA PROFISSIONAL JARDINEIRO

APROVADOS	INSCRIÇÃO	NOME	Média
1	6	Averaldo Batista	6

RESULTADO FINAL DO RECURSO PARA INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA

APROVADOS	INSCRIÇÃO	NOME	Média
1	9	Marcelo Pereira Magalhães de Sales	9
2	11	MARIA REGINA ALVES BORGES RINALDI	9
3	2	Ana Claudia Martins Pereira	7
4	8	Marina Helena Silva Viana Junqueira	7
5	10	Marcos de Moraes Gouvea Ribeiro	7

CADASTRO RESERVA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	12	Matheus Gonçalves Feliciano	7
2	13	Guilherme Vinícius Elias Souza	7
3	15	Paulo Sergio Dias Vieira Junior	6,6

RESULTADO FINAL DO RECURSO PARA PROFISSIONAL CUIDADOR SOCIAL

APROVADOS	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	68	Jussileide da Silva	6,6
2	80	Ana cleia de Oliveira Lima	6,6
3	86	Vanessa Lemes Martins	6,6
4	67	Camila Aparecida de Freitas	6,6
5	57	Bruna Lorena de Lima Silva	6,6
6	73	Luciana dos Santos Araújo	6,6
7	30	Emanuelle carolina ferreira Silva	6,6
8	21	Eliane Maria da Silva	6
9	20	Gilvania Silva dos Santos filha	6
10	88	Nahaylla Aparecida Da Silva Rosa	6
11	16	Tatyele Samia Cabral	5,8
12	76	EVELIN GONCALVES PORTO DE JESUS	5,8
13	29	Regina Helena Xavier	5,2
14	85	Charleni Aparecida da Silva Dias	5,2

RESULTADO FINAL DO RECURSO PARA PROFISSIONAL COZINHEIRA

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	20	Katiane Batista Silva	7,2
2	8	Dilma Gonçalves de Souza Silva	7
3	39	Naira Aparecida da Silva	6,4
4	21	LAZARA VIEIRA DE OLIVEIRA	6
5	10	Enilda Maria Ferreira	6
6	11	FABIANI FERREIRA DE OLIVEIRA	6

CADASTRO RESERVA	Inscrição	NOME	Média
1	37	MARLY FELISBERTO DE MEDEIROS COSTA	5,2
2	42	Patricia de Souza Marques	5,2

RESULTADO FINAL DO RECURSO PARA PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	48	JANAINA PEREIRA DA SILVA	9
2	6	ALICE SILVA SANTANA	7,2
3	13	Bejane Souza Nunes Silveira de melo	7
4	46	Itatiana Batista silva	7
5	4	Adriana maria queiroz de oliveira	7
6	38	Francisca Custódio da Silva	7
7	34	Ezy Francisca da Silva Ferreira	7
8	9	Andressa Cristina Oliveira Mendes rodrigues	7

CADASTRO RESERVA	Inscrição	NOME	Média
1	31	Edna Neuza da Silva Victor	6,4
2	101	Mirlene Aparecida Silva Gonzaga	6
3	94	Maria Ilza dos Santos	6
4	75	Leonice Gonçalves de freitas	5,8
5	23	Cristiane Ribeiro Faria	5,8
6	20	Claudia Pereira Costa	5,8

RESULTADO FINAL DO RECURSO PARA PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	173	Nathália Beatriz de Morais Silva	10
2	44	Cleide Silva	9,5
3	66	Eliana Maria de Queiroz	9
4	87	Gilma Oliveira	9
5	136	LIVIA MARCIA FERNANDES GOUVEA	9
6	27	Bruna Costa e Silva Prado	9
7	177	NÚBIA DOS SANTOS RODRIGUES	9
8	162	Mayara Soares	9

CADASTRO RESERVA	Inscrição	NOME	Média
1	11	Ana Paula Luiz de Souza	9
2	140	Lorraine Macedo de Souza	9
3	85	Géssica de Oliveira Couto	9
4	84	Géssica da Silva Lima	9
5	216	Tatyelle Lima de Oliveira	9
6	53	Danielle Costa Carvalho Oliveira	8,4
7	121	Laudineia Aparecida da Silva	8,4
8	90	GRAZIENE MARTINS DAVID	8,4

RESULTADO FINAL DO RECURSO PARA PROFISSIONAL ADVOGADO

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	18	Eli Vieira da Silva Júnior	9,4

CADASTRO RESERVA	Inscrição	NOME	Média
1	7	Cristiane Daia Rizzo	8
2	16	TIAGO FERNANDES DE PÁDUA	8

RESULTADO FINAL DO RECURSO PARA PROFISSIONAL ORIENTADOR SOCIAL

APROVADO	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	9	LUZANIRA AUGUSTA DE LIMA	7

CADASTRO RESERVA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	16	Marcos de Moraes Gouvêa Ribeiro	6,4
2	17	Kamila Santos Oliveira	6
3	3	Patricia Oliveira Marcacine	6

Quirinópolis-go, 27 de abril de 2022.

GEICIANE SOUZA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:67F66426

